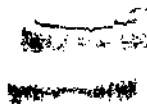




CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTAVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



SOLICITAÇÃO E DFD



CONSTESE
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exmo. Senhor Presidente,

Venho por meio deste instrumento (DFD) nº 015/2024 solicitar, a realização de procedimento adequado para contratação de empresa para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos e originais de máquinas pesadas e caminhões, ACORDO CONSORCIAL Nº 009/2013, 137/2015 e 067/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA, RESPECTIVAMENTE, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO para manutenção das estradas.

Juazeiro/BA, 23 de julho de 2024.

Atenciosamente,

ERIKA BEZERRA MORAIS DE ALMEIDA
SECRETÁRIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº005, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - (DFD)

Nº 015/2024

Setor requisitante: Secretaria executiva

Responsável: ERIKA BEZERRA MORAIS DE ALMEIDA

Matrícula: 49

OBJETO:

- () Material de consumo;
(**X**) Serviço não continuado;
() Material permanente/equipamento;
() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra;
() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- () Pregão;
(**X**) Dispensa;
() Concorrência;
() Inexigibilidade.

1.Objeto da contratação: Contratação de empresa para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos e originais de máquinas pesadas e caminhões.

2.Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o planejamento estratégico, se for o caso

O Consórcio Sustentável Territorial do São Francisco com o projeto SEINFRA tem por objetivo primordial execução de obras e serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros, contados a partir do bordo da rodovia, limpeza de bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buraco com solo e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares, sinalização e patrolamento em se tratando de estrada com revestimento primário. A contratação de empresa para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos e originais de máquinas pesadas e caminhões, TERMO DE DOAÇÃO Nº 009/2013, 137/2015 e 067/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA, RESPECTIVAMENTE, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO.

2.1 Resultados pretendidos com a contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso:

Adquirir peças originais e genuínas para manutenção de máquinas pesadas, para manter as atividades de campo, com isso realizar os trabalhos fim inerentes ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Sertão do São Francisco.

3.Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO
1	GENUÍNOS E ORIGINAIS	CATERPILLAR
2	GENUÍNOS E ORIGINAIS	NEW HOLLAND
3	GENUÍNOS E ORIGINAIS	FORD
4	GENUÍNOS E ORIGINAIS	CASE
5	GENUÍNOS E ORIGINAIS	DYNAPAC
6	GENUÍNOS E ORIGINAIS	JCB

4. Grau de prioridade da contratação:

() Baixo (**X**) Médio () Alto



CONSTESF

CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

5. Vinculação ou dependência com outro objeto:

(X) Não existe () Existe:

6. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

DIA	MÊS	ANO
12	AGOSTO	2024

7. Previsão no plano de contratações anual (PCA):

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

4. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

NOME	MATRÍCULA	SETOR
• ANTONIO MARCOS SANTOS MARTINS	12	COMPRAS

Fiscal de Contrato:

- SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS – MAT. Nº 003

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo administrativo para contratação.

Autoridade competente:

Juazeiro/BA, 23 de julho de 2024.

ERIKA BEZERRA MORAIS DE ALMEIDA
SECRETÁRIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº005, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



DE: SECRETÁRIA EXECUTIVA

PARA: SETOR DE PLANEJAMENTO

DFD Nº 015/2024

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei n. 14.133/21, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias são suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Juazeiro/BA, 23 de julho de 2024.

ERIKA BEZERRA MORAIS DE ALMEIDA
SECRETÁRIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº005, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO E
INTEGRAÇÃO REGIONAL



TD 009/2013
AJU

PUBLICADO NO D.O.E DE

14/51 12 1/3

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL - SEDIR E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF.

Instrumento Particular de Doação com Encargos que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR**, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento e Integração Regional - SEDIR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.221.247/0001-80, com sede na Avenida Luis Viana Filho, nº 250, Conjunto SEPLAN, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-Bahia, neste ato representada por seu Diretor Executivo, José Vivaldo Souza de Mendonça Filho, doravante denominada simplesmente **DOADORA**, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL - SEDIR**, com sede na Avenida Luis Viana Filho, nº 250, Conjunto SEPLAN, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.099/0001-02, neste ato representada por seu Titular Wilson Alves de Brito Filho, doravante denominada simplesmente **SEDIR** e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.308.356/0001-03 com sede na Rua José Petitinga, nr. 466, sala 05 - Santo Antônio, no município de Juazeiro - BA, representado por seu titular Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan, portador da Cédula de Identidade nº 0832146153 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.550.575-93, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIA**, na forma e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro O presente instrumento tem por objeto a **DOAÇÃO COM ENCARGOS** do bem adiante especificado para a utilização em obras de interesse social para a promoção da agricultura familiar, agricultura tradicional e áreas de assentamentos de reforma agrária, em especial obras destinadas à convivência com a seca, conforme relacionadas no Plano de Ação anexo a este Termo de Doação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Parágrafo Segundo Os equipamentos objeto da presente doação possuem as seguintes especificações:

EQUIPAMENTOS	MARCA	CHASSIS
Escavadeira hidráulica	JCB	9B9JS20CK01633650
Trator com esteiras	New Holland	HBZN150BKDAC00303
Pá Carregadeira	New Holland	HBZN012CADA04115
Caminhão Basculante	Ford	9BFXEB2B8DBS34558

Parágrafo Terceiro – A presente doação tem amparo legal no art. 34, II, "a" da Lei Estadual n. 9.433/2005; e art. 18, parágrafo único do Decreto 13.556/2011 (Estatuto da CAR).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DE DOAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DO DONATÁRIO

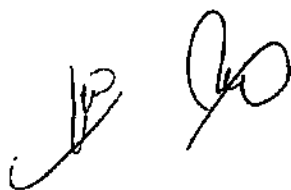
Parágrafo Primeiro - Neste ato e por este instrumento de doação, o DOADOR se compromete a doar ao DONATÁRIO, o qual, por sua vez, se obriga a aceitar a doação, dos equipamentos descritos na Cláusula Primeira retro, mediante as condições ajustadas no presente contrato, sub-rogando-se nos direitos do DOADOR.

Parágrafo Segundo – A DOADORA declara que os bens móveis, objeto desta Doação, encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames e deverão ser destinados, exclusivamente, pela DONATÁRIA, para fins de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA DOAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O DONATÁRIO compromete-se a executar e utilizar o bem doado para fins de interesse social, conforme especificado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira.

Parágrafo Segundo – O DONATÁRIO cumprirá integralmente, como condição para o recebimento dos bens ora doados, a obrigação de mantê-los, devidamente abrigados em local apropriado, responsabilizando-se pelo seu uso, conservação e manutenção, assim como todos os custos deles decorrentes.



Parágrafo Terceiro – O **DONATÁRIO** compromete-se a realizar todas as revisões e manutenções previstas no Manual de Operações do respectivo fabricante, sendo que os custos decorrentes desta atuação serão por conta do **DONATÁRIO**.

Parágrafo Quarto – O **DONATÁRIO** declara que a utilização do bem objeto deste termo de doação dar-se-á em consonância com os princípios constantes do caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como todos aqueles aplicáveis à Administração Pública, sendo vedada a sua utilização para atendimento de interesses particulares ou privados.

Parágrafo Quinto – O **DONATÁRIO** se obriga a não ceder nem transferir o bem doado sem a prévia anuência, por escrito, da **DOADORA**, bem como a responder pelos danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros.

Parágrafo Sexto – O **DONATÁRIO** se obriga a somente permitir a condução/operação do bem doado por profissionais devidamente habilitados e comprovadamente capacitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O descumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento, por parte do **DONATÁRIO**, dentro do período de 02 (dois) anos resultará na extinção da doação e reversão automática do bem ao patrimônio da **DOADORA**, quando a partir dessa data o regime de uso do bem se submete as instituições de Controle Externo.

Parágrafo Segundo – O **DONATÁRIO** obriga-se a iniciar a utilização do bem ora doado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para a finalidade de que trata o Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, sem o que será o mesmo revertido para a **DOADORA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFETIVAÇÃO DA DOAÇÃO

Parágrafo Primeiro – A presente doação terá eficácia, a partir desta data, conforme autorização do Conselho de Administração da **DOADORA**.

Parágrafo Segundo – Considera-se efetivada a presente doação mediante a entrega do bem doado com a respectiva assinatura do Termo de Entrega e Recebimento do Bem.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



Parágrafo Primeiro – O presente Termo de Doação será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, por extrato e de acordo com a legislação estadual, até o quinto dia útil ao mês seguinte da sua assinatura.

Parágrafo Segundo – Caberá a **DOADORA** a responsabilidade pela sua publicação.

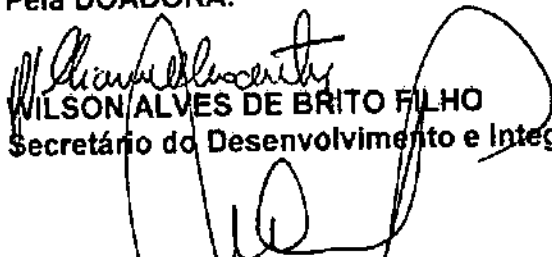
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Parágrafo Único – Eventuais controvérsias entre as partes relativas ao presente Termo deverão ser resolvidas no âmbito da Justiça Estadual, na Comarca de Salvador, Bahia.

E por estarem ajustados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 27 de Novembro de 2013.

Pela DOADORA:



WILSON ALVES DE BRITO FILHO
Secretário do Desenvolvimento e Integração Regional - SEDIR

JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO
Diretor Executivo da DOADORA

Pela DONATÁRIA:



LUIZ VICENTE BERTI TORRES SANJUAN
Presidente do Consórcio

TESTEMUNHAS:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR

TERMO DE DOAÇÃO

TD. Nº 009/2013, CAR/SEDIR/ Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Ser-
viço do São Francisco - CONSTESF - Município de Juazeiro/BA. Objeto: Doação de equipa-
mentos. Escavadeira Hidráulica, marca JCB e chassi 9B9JS20CK01633650; Trator Esteiras de
marca New Holland e chassi HBZN150BKDAC00303; Pá Carregadeira de Marca New Holland
e chassi HBZN012CADAE04115; Caminhão Basculante de marca Ford e chassi 9BFXE0288-
0BS34558, Assinatura: 27/11/2013.



Termo de Doação de Bens Móveis, que entre si, celebram o Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sertão do São Francisco.

O ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria da Administração, CNPJ nº 13.323.274/0001-63, neste ato representado por seu titular, **Sr. Edelvino da Silva Góes Filho**, Secretário da Administração, autorizado pelo Exmº. Sr. Governador do Estado da Bahia através do Decreto Simples, publicado no Diário Oficial de 02 de abril de 2014, doravante denominado DOADOR e o **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sertão do São Francisco**, CNPJ nº 11.308.356/0001-03, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan**, denominado DONATÁRIO, têm justo e acordado o presente Termo de Doação de Bens Móveis, com fulcro no Art. 34 Inciso II, Alínea "a" c/c artigo 40 da Lei Estadual nº. 9.433/05, nas disposições do Decreto nº.9.461/2005 e no processo administrativo nº. 0200150356040, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a doação de bens móveis de propriedade do DOADOR, constantes no Anexo Único, parte integrante deste instrumento, a fim de que sejam utilizados pelo DONATÁRIO em suas instalações, para apoio na execução do Projeto de Manutenção de Malha Viária e Aeródromos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica terminantemente vedado o emprego de quaisquer dos bens objeto do presente Termo em diligências estranhas à finalidade pública e à prestação dos serviços descritos acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O uso inadequado ou contrário ao disposto nesta cláusula acarretará a reversão dos bens ao DOADOR, sem que o DONATÁRIO seja devida qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se o DONATÁRIO a manter os bens doados em perfeitas condições de uso, para utilização no fiel desempenho de suas atividades, não podendo ser transferidos a terceiros, e por sua conta e responsabilidade correrão todas as despesas necessárias à manutenção, conservação, conserto, seguro e recuperação dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alienação, cessão, comodato ou qualquer outra forma de transferência dos bens doados dependerá de prévia autorização do DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA: A tradição dos bens doados dar-se-á automaticamente com a assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo a extinção do DONATÁRIO, e no caso de uso indevido ou contrário ao disposto na Cláusula Primeira, os bens objeto do presente contrato serão revertidos ao Estado, através da Secretaria da Administração, sem que seja devida ao DONATÁRIO qualquer indenização.

CLÁUSULA QUINTA: O DONATÁRIO poderá fazer uso de imediato de todos os direitos por força deste Termo de Doação, emitindo, desde já o DONATÁRIO na posse dos aludidos bens, transmitindo-lhe, ainda, o domínio, posse, direitos e ações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS: As benfeitorias feitas nos bens a eles se incorporarão, sem que assista ao DONATÁRIO, em caso de reversão, qualquer direito a retenção ou a indenização.

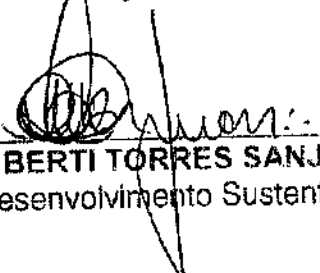
CLÁUSULA SÉTIMA: As partes contratantes, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar litígio decorrente da presente escritura, elegem o foro da Cidade de Salvador, capital do Estado da Bahia, com total e expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim terem acordado, firmam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Salvador, 20 de outubro de 2015.



EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretaria da Administração



LUIZ VICENTE BERTI TORRES SANJUAN
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sertão do São Francisco

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF:



Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão

Nº do Termo: 2015/000232

Data da Movimentação: 20/10/2015

Cedente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Origem: 00369 - 15060041 - SAEB - RESIDÊNCIAS DERBA - DERBA - 19000161 - SECRETARIA DO TRABALHO E
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RESIDÊNCIAS DO DERBA - SALVADOR

Destino: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DO SERTAO DO SAO FRANCISCO
Endereço: Loteamento Morada do Rio, Qd. D, 06 - CAJUEIRO - 0007 - JUAZEIRO - BA

Portador:

R.G.:

Telefone:

Previsão de Retorno: 26/08/2020

Item	Patrimônio	Cód. Antigo	Descrição	Situação Física	Valor (R\$)
1	00052961	0011356	VEICULO CAMINHAO - COR: BRANCA - DESCRIÇÃO: CARROCERIA - MARCA: FORD - MODELO: F4000 TURBO 4BT - COMBUSTIVEL: DIESEL - ANO FABRICAÇÃO: 2007 - ANO MODELO: 2008 - PLACA: JRD8382 - CHASSI: 9BFLF47978B049516 - RENAVAM: 00950649139 - Nº DO MOTOR: 30253822 - ATIVIDADE: SERVIÇOS ADM DE CARGA - UTILIZAÇÃO: TRANSP CARG A PARTIR 5.001KG A 10.000 KG	REGULAR	91.500,00
2	00052964	0003757	VEICULO CAMINHAO - COR: BRANCA - DESCRIÇÃO: BASCULANTE - MARCA: FORD - MODELO: F12000 160 - COMBUSTIVEL: DIESEL - ANO FABRICAÇÃO: 2005 - ANO MODELO: 2005 - PLACA: JQ86004 - CHASSI: 9BFXK82F15B023104 - RENAVAM: 00873011430 - Nº DO MOTOR: 30796864 - ATIVIDADE: SERVIÇOS ADM DE CARGA - UTILIZAÇÃO: TRANSP CARG A PARTIR 5.001KG A 10.000 KG	REGULAR	117.203,00
3	00052969	0010752	VEICULO CAMINHAO - COR: AZUL - DESCRIÇÃO: LUBRIFICADOR - MARCA: FORD - MODELO: F 12000 L - COMBUSTIVEL: DIESEL - ANO FABRICAÇÃO: 1995 - ANO MODELO: 1995 - PLACA: JK21856 - CHASSI: 9BFX2SLM2SD864552 - RENAVAM: 00639728148 - Nº DO MOTOR: 22908156566 - ATIVIDADE: SERVIÇOS ADM DE CARGA - UTILIZAÇÃO: TRANSP CARG A PARTIR 5.001KG A 10.000 KG	REGULAR	65.286,83
4	00052970	0010528	VEICULO CAMINHAO - COR: AZUL - DESCRIÇÃO: PIPA - MARCA: FORD - MODELO: F 12000 L - COMBUSTIVEL: DIESEL - ANO FABRICAÇÃO: 1995 - ANO MODELO: 1995 - PLACA: JK21794 - CHASSI: 9BFX2SLMXSD865013 - RENAVAM: 00639758460 - Nº DO MOTOR: 22906154898 - ATIVIDADE: SERVIÇOS ADM DE CARGA - UTILIZAÇÃO: TRANSP CARG A PARTIR 5.001KG A 10.000 KG	REGULAR	40.279,06
5	00052971	0004918	TRATOR CARREGADEIRA DE PNEUS - DESCRIÇÃO: PA CARREGADEIRA FRONTAL, ANO: 2007, COR: AMARELA, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI: N7AE01802, MOTOR: 36008962, ACESSÓRIOS: 01 JOGO DE CATALOGOS, 01 KIT FERRAMENTAS - MARCA: CASE - MODELO: W20E BASE	REGULAR	302.000,00
6	00052982	0004907	TRATOR CARREGADEIRA DE PNEUS - DESCRIÇÃO: PA CARREGADEIRA, ANO: 2007, COR: AMARELA, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI: N7AE01775, MOTOR: 36008965, ACESSÓRIO: 01 JOGO DE CATALOGO, 01 KIT DE FERRAMENTAS. - MARCA: CASE - MODELO: W20E BASE	REGULAR	302.000,00
7	00052983	0011340	TRATOR MOTONIVELADORA - DESCRIÇÃO: MOTONIVELADORA, COMBUSTIVEL: DIESEL, MOTOR: 36010705, CHASSI: N7AF00578, COR: AMARELA - MARCA: NEW HOLLAND - MODELO: RG140	REGULAR	478.333,33



Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão

Nº do Termo: 2015/000232

Data da Movimentação: 20/10/2015

Cedente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Origem: 00369 - 15060041 - SAEB - RESIDÊNCIAS DERBA - DERBA - 19000161 - SECRETARIA DO TRABALHO E
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RESIDÊNCIAS DO DERBA - SALVADOR

Destino: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DO SERTAO DO SAO FRANCISCO
Endereço: Loteamento Morada do Rio, Qd. D, 06 - CAJUEIRO - 0007 - JUAZEIRO - BA

Portador:

R.G.:

Telefone:

Previsão de Retorno: 26/08/2020

Item	Patrimônio	Cód. Antigo	Descrição	Situação Física	Valor (R\$)
8	00052984	0003775	TRATOR MOTONIVELADORA - DESCRIÇÃO: MOTONIVELADORA, COR: AMARELA, ANO: 1998, CHASSI: 5FM01490 NUMERO DE FABRICACAO: 98Z29443 - MARCA: CATERPILLAR - MODELO: 120H	REGULAR	139.420,00
9	00052985	0004924	TRATOR DE RODA TIPO RETROESCAVADEIRA - DESCRIÇÃO: RETROESCAVADEIRA, ANO: 2007, COMBUSTIVEL: DIESEL, COR: AMARELA, CHASSI: N7AH13015, MOTOR: 30253161 - MARCA: NEW HOLLAND - MODELO: LB80 4X4	REGULAR	220.000,00
10	00053002		TRATOR DE ESTEIRA - DESCRIÇÃO: MODELO: D7, COR: LARANJA - MARCA: FIATALLIS	REGULAR	90.283,13
11	00053042		ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO - DESCRIÇÃO: AUTOPROPULSADO (PE DE CARNEIRO), EQUIPADO C/ MOTOR: MVM D229-A DE 83 CV, COMBUSTIVEL: DIESEL, CAPA DE PATAS E TETO SOLAR, VERSAO: 5520 - MARCA: MULLER - MODELO: VAP 55 - SERIE: 507080498	REGULAR	40.279,06
12	00053043	0007118	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS - DESCRIÇÃO: COR: AMARELA, COMBUSTIVEL: DIESEL, ANO: 2008, MOTOR: 38044767 - MARCA: DYNAPAC - MODELO: CP221 - SERIE: 2262BR2433	REGULAR	35.000,00
13	00053911	0003649	USINA DE ASFALTO - DESCRIÇÃO: PRÉ MISTURADOR A FRIO - Estrutura metálica, cor verde, Série 00022, Mod. UPMR4000, Capacidade 04 metros cúbicos, Equipado com: Motores WEG, Mod. 7094, Séries GR91774 e BP36150, Redutor GD40, Série 04111273 - MARCA: ROMANELLI	REGULAR	29.460,00
14	00053912	0008373	VEICULO CAMINHAO - COR: BRANCA - DESCRIÇÃO: CACAMBA-MARCA FORD F-12.000-160, CHASSIS 9BFXK82F73B083935, COR BRANCO DIAMANTE - MARCA: FORD - MODELO: F 12000 160 - COMBUSTIVEL: DIESEL - ANO FABRICACAO: 2002 - ANO MODELO: 2003 - PLACA: JPZ2639 - CHASSI: 9bfx82f73b083935 - RENAVAM: 0080045505 - Nº DO MOTOR: 30768893 - ATIVIDADE: SERVICOS ADM DE CARGA - UTILIZACAO: TRANSP CARGA A PARTIR 5.001KG A 10.000 KG	REGULAR	73.370,00
15	00053913	0010001	VEICULO CAMINHAO - COR: AZUL - DESCRIÇÃO: ESPARGIDOR, DOMÉSTICO, COR AZUL BAHAMAS, CHASSI LIVRE P/ ACOPLAGEM DIVERSAS - MARCA: FORD - MODELO: F 12000 L - COMBUSTIVEL: DIESEL - ANO FABRICACAO: 1995 - ANO MODELO: 1995 - PLACA: JKZ1798 - CHASSI: 9BFX2SLM4SDB67081 - RENAVAM: 00638841899 - Nº DO MOTOR: 22908154841 - ATIVIDADE: SERVICOS ADM DE CARGA - UTILIZACAO: TRANSP CARGA A PARTIR 1.001 KG	REGULAR	40.279,06
Total:					2.064.693,47



Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão

Nº do Termo: 2015/000232

Data da Movimentação: 20/10/2015

Cedente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Origem: 00369 - 15080041 - SAEB - RESIDENCIAS DERBA - DERBA - 19000161 - SECRETARIA DO TRABALHO E
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RESIDENCIAS DO DERBA - SALVADOR

Destino: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DO SERTAO DO SAO FRANCISCO.
Endereço: Loteamento Morada do Rio, Qd. D, 06 - CAJUEIRO - 0007 - JUAZEIRO - BA

Portador:

R.G.:

Telefone:

Previsão de Retorno: 26/08/2020

Item	Patrimônio	Cód. Antigo	Descrição	Situação Física	Valor (R\$)
------	------------	-------------	-----------	-----------------	-------------

Autorizo a saída do material acima relacionado

Material Vistoriado

Em 10/10/15

Em

Em / /

Ass./Carimbo Patrimônio

Ass. Portador

Portaria

Ass. do Responsável pela Saída

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
EM 07/04/2018
Por: _____

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA E O CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 067/2018

O ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA – SEAGRI, com sede na 4ª Avenida, nº 405, Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.937.057/0001-63, neste ato representado por sua titular, Dra. ANDREA ALMEIDA MENDONÇA, inscrita no CPF/MF sob nº 425.711.545-91, portadora da carteira de identidade nº 02.166.035-23, expedida pela SSP/BA, devidamente autorizada pelo Decreto de Delegação de Competência datado de 06 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE na edição de 07 de abril de 2018 e o **CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO-CONSTESF**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.308.356/0001-03, com sede na Rua Chile, 282, Maria Gorete, CEP: 48.904-410, Juazeiro-Ba, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. GENÁRIO RABELO DE ALCÂNTARA NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 665.060.425-91, carteira de identidade nº 06438635-08 expedida pela SSP/BA, doravante denominados **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, respectivamente, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 0700180062205, resolvem celebrar entre si o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, com fundamentação legal nos arts. 43 e 46 da Lei Estadual nº 9.433/2005, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** dos bens identificado no Anexo I, parte integrante deste, e tombados no Sistema de Controle de Patrimônio sob o número 022.522.

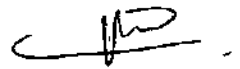
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, dos bens referidos na cláusula anterior, exclusivamente para recuperação e conservação das estradas rurais, aguadas e barramentos do Município em prol do fortalecimento agropecuário e amenização dos efeitos da estiagem prolongada, promovendo o escoamento da produção agrícola.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

X

- I - manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
- II - não dar ao bem destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
- III - não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV - zelar pela manutenção e conservação do bem cedido;
- V - assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do bem, inclusive o custeio com a manutenção necessária;
- VI - responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VII - prestar todas as informações solicitadas pelo CEDENTE referentes ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- VIII - devolver ao CEDENTE o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livres e desembaraçados de ônus quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente ao bem incorporada, não gerando em favor do CESSIONÁRIO quaisquer direitos à indenização ou retenção.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento, com a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CEDENTE exercerá a fiscalização do uso adequado do bem, através de vistorias anuais a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontra o bem e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito à pretensão de rescindi-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II - por motivo de interesse público, por ato unilateral do CEDENTE;
- III - quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo se extingue de pleno direito com o advento de seu termo final, pactuado na Clausula Quarta deste instrumento

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não restituição do bem cedido caracterizará posse injusta e precária pelo CESSIONÁRIO, autorizando o CEDENTE a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço *incontinenti*, com vistas à reintegração da posse do bem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responderá o CESSIONÁRIO, por todos os danos eventualmente causados ao bem cedido, durante o período de sua posse, observando-se o Processo de Reparação de Danos previsto na Lei Estadual nº 12.209/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do CEDENTE a qualquer infração das cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei lhe sejam assegurados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

A entrega e a devolução do bem serão efetuadas através dos **TERMOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO BEM**, cujos modelos constituem o Anexo II deste instrumento.

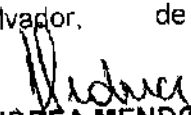
PARÁGRAFO ÚNICO – Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do móvel cedido, será considerado devolvido o bem.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Salvador como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

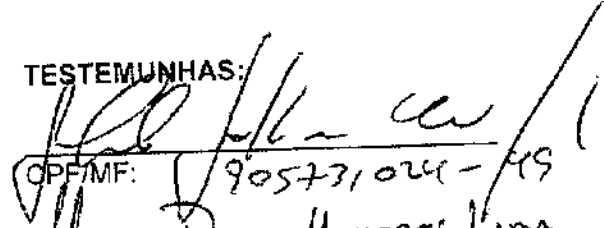
E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo que será registrado no cadastro de bens móveis do Estado, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE sob a forma de extrato.

Salvador, de de 2018.


ANDREA MENDONÇA
SECRETÁRIA


GENÁRIO RABELO DE ALCÂNTARA NETO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:


CPF/MF:

905731024-49
MARCOS DANTAS MENEZES LIMA
CPF/MF: 013.801.415-00

ANEXO I

DESCRIPTIVO DOS BENS

O Estado da Bahia, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura - SEAGRI faz a entrega, dos bens abaixo descrito, com seu respectivo tombamento:

ITEM	QUANTIDADE	TOMBO	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	01	022.522	Escavadeira Hidráulica.	NOVO

Salvador, de

de 2018.


ANDREA MENDONÇA
SECRETÁRIA


GENÁRIO RABELO DE ALCÂNTARA NETO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

ANEXO II

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL

O Estado da Bahia, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura - SEAGRI faz a entrega, após vistoria, dos bens móveis descritos no ANEXO I, objeto do **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL nº 067/2018**, aos Municípios partícipes do **CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF**, que, neste ato, o dá como recebido, tendo como representantes legais das partes **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, respectivamente, a **Dra. Andrea de Almeida Mendonça** e o **Sr. Genário Rabelo de Alcântara Neto**.

Salvador, de de 2018.


ANDREA MENDONÇA
SECRETÁRIA


GENÁRIO RABELO DE ALCÂNTARA NETO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO



Constest Consórcio Sustentável <constest@gmail.com>

Enc: Entrega Técnica - TRATORES

Jucimara Rodrigues dos Santos <jucimara.santos@seagri.ba.gov.br>
Para: "constest@gmail.com" <constest@gmail.com>

16 de julho de 2018 17:05

Segue para conhecimento data do treinamento.
Att

JUCIMARA RODRIGUES DOS SANTOS
Assessora

Assessoria Especial
(71) 3115-2876
seagri.ba.gov.br

**Estado da Bahia**

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

De: Laura Yoshioka

Enviado: sexta-feira, 13 de julho de 2018 10:31

Para: Patricia Pereira Souza; Claudia Cecília Magalhães de Queiroz; Claudemiro Bispo dos Santos Neto

Cc: Jucimara Rodrigues dos Santos; Lucicleide Vieira da Silva Leal; Murilo Bulhões; Justo Pinheiro Ramos; Aldo Quelroz Batista; Almir Albano Neiva de Coni Moura; gabrielaavelar@tratormaster.com.br; admoficina@triamanorte.com.br

Assunto: Re: Entrega Técnica - TRATORES

Senhores(as)

Está programado os seguintes curios/entrega técnica dos Tratores Grande e de Pneus 85cv e 120 cv

1. Dia 17/07/2018 Terça-feira as 08:30 horas - Empresa Tratomaster - Tratores de Pneus 85 CV
2. Dia 23/07/2018 segunda-feira as 08:30 horas - Empresa Tratomaster - Tratores de Pneus 85 CV
3. Dia 23/07/2018 segunda-feira as 13:30 horas - Empresa Tratomaster - Tratores de Pneus 120 CV
4. Dia 24/07/2018 terça-feira 08:30 horas - Empresa Triama, Tratores: Escavadeira Hidráulica; Rola compactador; Motoniveladora e Pá Carregadeira.

Lo Parque de exposição de Salvador - BA.

che



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



AO SETOR DE COMPRAS

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos e originais de máquinas pesadas e caminhões, TERMO DE DOAÇÃO Nº 009/2013, 137/2015 e 067/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA, RESPECTIVAMENTE, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO para manutenção das estradas.

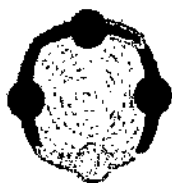
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda, **DFD nº 15/2024**, expedida pelo setor de solicitante, no dia 23 de julho de 2024, solicitando a contratação de empresa para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos e originais de máquinas pesadas e caminhões, TERMO DE DOAÇÃO Nº 009/2013, 137/2015 e 067/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA, RESPECTIVAMENTE, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO para manutenção das estradas, **AUTORIZO**, abertura de procedimento de contratação e solicito encaminhamento ao Setor de Compras para realização de pesquisa de preço e demais providências administrativas.

Após a pesquisa de preço retorne o processo para o Setor Requisitante para que formalize o termo de referência, e remeta o processo para o Setor Contábil, visando à compatibilidade dos recursos orçamentários que correrão a despesa e após a conclusão deste, encaminhe ao setor Jurídica o processo para análise e emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pôr fim ao agente de contratação para que proceda com finalização da instrução processual.

Juazeiro/BA, 26 de julho de 2024.


REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Presidente CONSTESF
Biênio 2023-2024



CONSTESE
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



DE: SECRETÁRIA EXECUTIVA
PARA: SETOR DE PLANEJAMENTO

Prezado senhor,

Solicito pelo presente instrumento, a cotação de preço conforme DFD Nº 015/2024 anexo, afim contratação de empresa para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos e originais de máquinas pesadas e caminhões, TERMO DE DOAÇÃO Nº 009/2013, 137/2015 e 067/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA, RESPECTIVAMENTE, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO para manutenção das estradas.

Juazeiro/BA, 29 de julho de 2024.

ERIKA BEZERRA MORAIS DE ALMEIDA
SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº005, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023



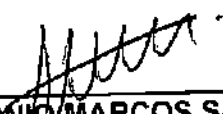
DE: SETOR DE PLANEJAMENTO

PARA: ADMINISTRATIVO

Prezada Senhora,

Em atendimento a solicitação do setor, conforme **DFD Nº 15/2024** encaminhado, afim de contratação de empresa para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos e originais de máquinas pesadas e caminhões, **TERMO DE DOAÇÃO Nº 009/2013, 137/2015 e 067/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA, RESPECTIVAMENTE, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO** para manutenção das estradas, segue o mapa comparativo de preço e contratos anexo conforme as exigências na IN 65 do dia 7 de julho de 2021.

Juazeiro/BA, 31 de julho de 2024.



ANTONIO MARCOS SANTOS MARTINS
SETOR DE COMPRAS/ PLANEJAMENTO



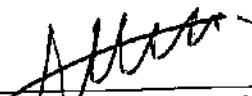
CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTAVEL
TERRITORIO DO
SAO FRANCISCO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º Inciso II				MÉDIA DE DESCONTO (%)	VALOR DO DESCONTO	VALOR TOTAL
			CT 028-2023 (CONSTESF)	CT 029-2023 (CONSTESF)	CT 143-2023 (PREF. SENTO SÉ - BA)	ATA 030-2024 (PREF. RENASCENÇA - PR)			
1	GENUÍNS E ORIGINAIS	CATERPILLAR	12	11,5	8,5	15	11,75	R\$ 12.925,00	R\$ 97.075,00
2	GENUÍNS E ORIGINAIS	NEW HOLLAND							
3	GENUÍNS E ORIGINAIS	FORD							
4	GENUÍNS E ORIGINAIS	CASE							
5	GENUÍNS E ORIGINAIS	DYNAPAC							
6	GENUÍNS E ORIGINAIS	JCB							
VALOR GLOBAL ESTIMADO							R\$ 110.000,00		

* Metodologia Utilizada - Média Aritmética

31 de julho de 2024


ANTONIO MARCOS SANTOS MARTINS
SETOR DE COMPRAS/ PLANEJAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 143/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SENTO SÉ-BA e a Empresa Hosley Oliveira dos Santos - ME.

Peio presente contrato de prestação de serviços na PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SENTO SÉ, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SENTO SÉ-BA, com sede administrativa na Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Cidade: Sento Sé - Bahia - CEP: 47.350-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.692.736/0001-10, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). Ana Luiza Rodrigues da Silva Passos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 030.615.135-90 e portador do RG nº 13.199.260-02, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa Hosley Oliveira dos Santos - ME, inscrita no CNPJ de nº 10.520.816/0001-08, sediada na Rua Theódulo Albuquerque, nº 142, Bairro: Centro, Cidade: Sento Sé - Bahia - CEP: 47.350-000 com seu representante legal, conforme Ato Constitutivo, a seguir denominado CONTRATADO, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante Pregão Eletrônico Edital nº 014/2023 e Processo Administrativo nº 040/2023, Tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.566 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos oficiais, com fornecimento e aplicação de peças e acessórios, visando o atendimento às demandas existentes no município de Sento Sé - BA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Planilha de especificação
LOTE 01 – PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES PARA SAÚDE

DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR ESTIMADO P/ MATERIAL	DESCONTO (%)	VALOR C/ DESCONTO
Desconto sobre a tabela das peças e acessórios originais dos fabricantes ou sobre o valor médio de mercado.	R\$ 45.000,00	8,50%	R\$ 41.175,00

ITEM	MARCA/MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO
1	AMBULANCIA FURGÃO/VAN TIPO A	2021/2022	RDR5B41	01290755415	93YMAFFXANJ119504	DIESEL	R\$ 45.000,00
							45.000,00

LOTE 02 - SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES PARA SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT.	VLR UNIT.	VALOR ESTIMADO P/ SERVIÇOS	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
1	Porcentagem (%) sobre a Prestação de serviços toda frota oficial do município.	H/H	1.200	R\$ 30,33	R\$ 36.396,00	8,50%	R\$ 33.302,44

LOTE 03 - PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS

DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR ESTIMADO P/ MATERIAL	DESCONTO (%)	VALOR C/ DESCONTO
---------------------	----------------------------	--------------	-------------------

SENTO-SE

Desconto sobre a tabela das peças e acessórios originais dos fabricantes ou sobre o valor médio de mercado	R\$ 90.000,00	8,50%	R\$ 82.350,00
--	---------------	-------	---------------

ITEM	MARCA/MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	COMBUSTÍVEL	VLR. ESTIMADO
1	ÔNIBUS ESCOLAR M.BENZ/LO 916	2022/2023	RPM5819	01328749379	98M979282PB283640	DIESEL	R\$ 45.000,00
2	ÔNIBUS ESCOLAR M.BENZ/LO 917	2022/2023	RPH9167	01317700942	98M979282PB268563	DIESEL	R\$ 45.000,00
							90.000,00

LOTE 04 - SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT.	VLR UNIT.	VALOR ESTIMADO P/ SERVIÇOS	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
1	Porcentagem (%) sobre a Prestação de serviços toda frota oficial do município.	H/H	1.200	R\$ 31,00	R\$ 37.200,00	8,50%	R\$ 34.038,00

LOTE 05 - PEÇAS PARA MÁQUINAS

DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR ESTIMADO P/ MATERIAL	DESCONTO (%)	VALOR C/ DESCONTO
Desconto sobre a tabela das peças e acessórios originais dos fabricantes ou sobre o valor médio de mercado.	R\$ 30.000,00	8,50%	R\$ 27.450,00

ITEM	MARCA/MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO
1	ROLO COMPACTADOR MODELO:	2022/2023	DIESEL	R\$ 30.000,00
				30.000,00

LOTE 06 - SERVIÇOS PARA MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT.	VLR UNIT.	VALOR ESTIMADO P/ SERVIÇOS	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
1	Porcentagem (%) sobre a Prestação de serviços toda frota oficial do município.	H/H	1.200	R\$ 32,00	R\$ 38.400,00	8,50%	R\$ 35.136,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato vigorará a partir do dia 12 de maio de 2023, com prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10



Processo: 23869e23 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS - 29/06/2023 10:42:48
Acesso em: https://e.ccm.ba.gov.br/cnpj/validaDoc_scan_Código_do_documento:5115d566-2d55-4419-ac00-43a2e144142

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, sendo vencedora do(s) lote(s) 01, 02, 03, 04, 05 e 06, no percentual de 8,50%, perfazendo um valor global estimado de R\$ 253.451,34 (Duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ-BA, com sede no Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Cidade: Sento Sé - Bahia - CEP: 47.350-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.692.736/0001-10, neste Município.

3.5.1 - A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 - Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal deverá vir acompanhada da Fatura / Nota Fiscal, representando um total de xx% (xxx), sendo xx% (xxx), restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 - Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do(s) serviço(s), objeto desta licitação correrão à conta orçamentária do corrente exercício, na classificação abaixo:

Órgão: 02.01 / 02.011 / 02.012 / 02.02 / 02.03 / 02.04 / 02.06 / 02.07 / 02.08 / 02.09 / 02.10 / 02.05 / 02.12.

Projeto/Atividade: 2052 / 2054 / 2055 / 2004 / 2018 / 2015 / 2032 / 2056 / 2014 / 2063 / 2036 / 2037 / 2007 / 2019 / 2022 / 2023 / 2061 / 2076 / 2081 / 2082.

Elemento de Despesa: 3390.30.00 / 3390.39.00.

Fonte: 1500.0000 / 1709.0000 / 1500.1002 / 1540.0000 / 1500.1001 / 1550.0000 / 1660.0000.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. A fiscalização do presente Contrato será exercido(a) pelo(a) comissão de fiscalização de contratos, conforme Decreto nº 184 de 07/11/2018, por meio dos servidores - Manoel Pedro do Santos Filho / Paulo Roberto Batista Nascimento, ao qual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 A Contratante obriga-se a:

7.1.2 Receber a prestação do serviço, disponibilizando local, data e horário;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.2 Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do serviço prestado;

7.1.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

7.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 14, 20, 21 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, "I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; III - o abatimento proporcional do preço", às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço mal executado ou não executado.

7.1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



7.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

9. CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÊ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

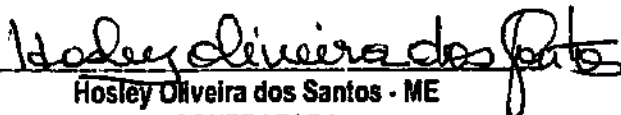
14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sento Sê/BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

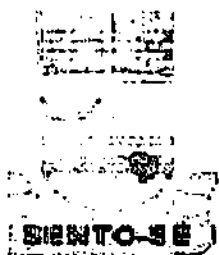
Sento Sê - BA, 12 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÊ-BA
Ana Luiza Rodrigues da Silva Passos
CONTRATANTE



Hosley Oliveira dos Santos - ME
CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
CNPJ Nº 13.692.736/0001-10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 040/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Sento Sé-BA. Contratado(a): Hosley Oliveira dos Santos - ME. Contrato nº 143/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos oficiais, com fornecimento e aplicação de peças e acessórios, visando o atendimento às demandas existentes no município de Sento Sé - BA. Vigência: Será a partir do dia 12/05/2023, até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, no valor global estimado de R\$ 253.451,34 (Duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02.01 / 02.011 / 02.012 / 02.02 / 02.03 / 02.04 / 02.06 / 02.07 / 02.08 / 02.09 / 02.10 / 02.05 / 02.12. Projeto/Atividade: 2052 / 2054 / 2055 / 2004 / 2018 / 2015 / 2032 / 2056 / 2014 / 2063 / 2036 / 2037 / 2007 / 2019 / 2022 / 2023 / 2061 / 2076 / 2081 / 2082. Elemento de Despesa: 3390.30.00 / 3390.39.00. Fonte: 1500.0000 / 1709.0000 / 1550.1002 / 1540.0000 / 1500.0001 / 1550.0000 / 1660.0000.

Sento - Sé / BA, 12 de maio de 2023.



Ana Luiza Rodrigues da Silva Passos
Prefeita Municipal de Sento Sé



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Santo Sé

Edição: 1250 - Ano:
12 de maio de 2023
Página:
1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO SÉ
CNPJ Nº 13.692.736/0001-10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 040/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Sé-BA. Contratado(a): Mosley Oliveira dos Santos - ME. Contrato nº 143/2023. Objeto: Contratação da empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos oficiais, com fornecimento e aplicação de peças e acessórios, visando o atendimento às demandas existentes no município de Santo Sé - BA. Vigência: Será a partir do dia 12/05/2023, até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993. Vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, no valor global estimado de R\$ 753.451,34 (Setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02.01 / 02.011 / 02.012 / 02.02 / 02.03 / 02.04 / 02.05 / 02.07 / 02.08 / 02.09 / 02.10 / 02.05 / 02.12. Projeto/Atividade: 2052 / 2054 / 2055 / 2004 / 2018 / 2015 / 2032 / 2056 / 2014 / 2063 / 2036 / 2037 / 2007 / 2019 / 2022 / 2023 / 2061 / 2076 / 2081 / 2082. Elemento de Despesa: 3390.30.00 / 3390.39.00. Fonte: 1500.0000 / 1709.0000 / 1550.1002 / 1540.0000 / 1503.0001 / 1550.0000 / 1680.0000

Santo - Sé / BA, 12 de maio de 2023

Ana Luiza Rodrigues da Silva Passos
Prefeita Municipal de Santo Sé

Comunicação Digital: D50IKLVJ-NSBV7DAA-S2SYWU7E-H2ZTO3AW

Versão eletrônica disponível em: <http://www.santosba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

23869623 - Doc. 22 - Documento Assinado Digitalmente por: ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS - 29/06/2023 10:42:48
url: <https://eicm.ba.gov.br/cip/validaDoc.seam> Código do documento: 5f15d566-2d55-4419-ac00-43a12e144142



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO BRASIL

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10



ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 143/2023

O Município de Santo Antônio do Brasil, torna-se público que o **EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 143/2023**, que foi publicado no Site Oficial <http://www.diaariosoficiais.org.br/ba/santose> no dia **12 de maio de 2023** – Edição nº 1.256 - Ano 7, pág. 08, passa a vigorar a seguinte correção:

Onde-se lê:

Fonte: 1500.0000 / 1709.0000 / 1550.1002 / 1540.0000 / 1500.0001 / 1550.0000 / 1660.0000

Leia-se:

Fonte: 1500.0000 / 1709.0000 / 1500.1002 / 1540.0000 / 1500.1001 / 1550.0000 / 1660.0000

Atenciosamente,

Santo Antônio do Brasil, 25 de maio de 2023.



Ana Luiza Rodrigues da Silva Passos
Prefeita



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2021

O Município de Sento Sé, torna-se público que o **EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2021**, que foi publicado no Site Oficial <http://www.diariooficial.org.br/edicoes> no dia **12 de maio de 2021** - Edição nº 1.154 - Ano 1.º vol. 08, passa a vigorar a seguinte correção:

Onde se lê:

Fonte: 1500.0000 / 1799.0000 / 1550.1002 / 1540.0000 / 1500.0001 / 1550.0000 / 1660.0000

Leia-se:

Fonte: 1500.0000 / 1799.0000 / 1550.1002 / 1540.0000 / 1500.1001 / 1550.0000 / 1660.0000

Atenciosamente,

Sento Sé - BA, 25 de maio de 2023.

Ana Luiza Rodrigues da Silva Passos
Prefeita



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024.

(Pregão Eletrônico Nº 006/2024 - PMR)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, portador do RG nº 1.339.755/PR e CPF sob nº 283.822.189-20, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TRATORMAX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES - LTDA**, CNPJ nº 04.983.112/0001-60, com sede na Avenida Tupi - 4780 - Pinheirinho - Pato Branco - Paraná, neste ato representado (a) por Sr.(a) **DIRCEU RODRIGUES**, portador do RG sob nº 3.807.941-7 e CPF nº 451.852.399-72, cuja função/cargo é sócio administrador/procurador/diretor, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO** acima referenciado.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 006/2024 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 02 de abril de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa para Máquinas Pesadas, Triturador e Britador Móvel da frota do município de Renascença - PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE 01: MOTONIVELADORA 120K						
ITEM	DESCONTO	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300
CEP 85.610-000 - Renascença - PR
www.renascenca.pr.gov.br



068

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

01	18%	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA 120 K CATERPILLAR	72.160,0000	72.160,0000
02	18%	150	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A MOTONIVELADORA 120K	195,3814	29.307,2100
03	18%	50	HORAS	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA MOTONIVELADORA 120K	244,9750	12.248,75000
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						113.715,9600

LOTE 04: RETROESCAVADEIRA JCB 3C						
ITEM	DESCONTO	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	15%	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCADEIRA JCB 3C	37.570,0000	37.570,0000
11	15%	100	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A	201,4245	20.142,4500

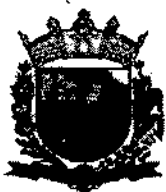
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR 0680

				RETROESCAVADEIRA JCB 3C		
12	15%	40	HORAS	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA A RETROESCAVADEIRA JCB 3C	253,9375	10.157,5000
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						67.869,9500

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE 05: ESCAVADEIRA 315 DL						
ITEM	DESCONTO	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	17,50%	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA CAT 315 DL	88.779,0750	88.779,0750
14	17,50%	150	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A ESCAVADEIRA CAT 315 DL	191,3753	28.706,2950
15	17,50%	50	HORAS	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E	246,4688	12.323,4400



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

0687

				RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA A ESCAVADEIRA CAT 315 DL		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						129.808,81000

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE						
LOTE 07: PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200						
ITEM	DESCONTO	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	15%	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200	33.660,0000	33.660,0000
20	15%	120	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200	197,1475	23.660,9400
21	15%	40	HORAS	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA A PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200	253,9375	10.157,5000
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						67.478,4400



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

0685

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE						
LOTE 08: PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55 C						
ITEM	DESCONTO	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	9%	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55 C	36.721,2300	36.721,2300
23	9%	110	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55 C	211,0927	23.220,1970
24	9%	40	HORAS	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA A PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	271,8625	10.874,5000
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						70.815,9270

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE						
LOTE 11: TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51EX						
ITEM	DESCONTO	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	19,50%	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO	26.689,7750	26.689,7750

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300
CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

0689

				TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51EX		
32	19,50%	120	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA O TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51EX	186,7359	22.408,3080
33	19,50%	40	HORAS	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA O TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51EX	240,4938	9.619,7520
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						58.717,8350

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LOTE 19: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES – MÁQUINAS PESADAS.

ITEM	DESCONTO	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	12,50%	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS PESADAS.	42.129,5000	42.129,5000
52	12,50%	60	HORAS	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE AR	235,0075	14.100,4500

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

069

				CONDICIONADO PARA MÁQUINAS PESADAS		
53	12,50%	16	KG	CARGA DE GÁS R134A, PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS PESADAS.	472,5000	7.560,0000
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES						63.789,9500

VALOR TOTAL ESTIMADO NO PERÍODO DE 12 MESES	572.196,87
---	------------

OBS: O percentual de desconto ofertado para fornecimento de peças refere-se a Peças Originais (PO). Deverá ser aplicado nas PR (peças de reposição), desconto de 10% acima do valor final das PO (Peças Originais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A solicitação dos serviços e fornecimento de peças objeto desta licitação será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, a empresa deverá prestar os serviços solicitados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, salvo em casos em que haja alta complexidade, devidamente justificado e



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

069

aceito pelo município, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município;

3.2. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, no prazo de 03 (três) dias orçamento prévio contendo a identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano); quantidade, marca e códigos das peças se são originais, genuínas ou paralelas, seu valor unitário e total, acessórios e insumos que serão utilizados, incluindo também o desconto do lote desta máquina ou equipamento. A contratada deverá aguardar o orçamento ser aprovado e a emissão da ordem de serviço, emitida pela administração, para início dos serviços mencionados no referido orçamento;

3.3. Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais, genuínas e paralelas a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, se assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação;

3.4. Após emitido a ordem de serviço a empresa vencedora terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para iniciar os serviços descritos, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa contratada;

3.5. A empresa contratada fica responsável pela busca e devolução dos maquinários no pátio da Garagem Municipal, Renascença/PR, de acordo com a ordem de serviços emitida pelo Departamento responsável;

3.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, pelo fiscal, para a verificação do cumprimento das exigências;

3.7. Recebimento Definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade através da operação do veículo e consequente aceitação;

3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária;

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

0692

- 3.9. Independentemente da aceitação, a contratada deverá garantir a qualidade das peças fornecidas, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de vigência do contrato;
- 3.10. Disponibilizar e Manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital;
- 3.11. Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços;
- 3.12. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 3.13. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos inerentes a execução do objeto tais como: locomoção, fretes, encargos sociais, etc.;
- 3.14. É vedado à empresa vencedora prestar serviços sem emissão de Autorização de Serviços expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;
- 3.15. É vedada a empresa vencedora interromper a prestação dos serviços por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 30 (trinta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;
- 3.16. A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;
- 3.17. A entrega dos equipamentos submetidos aos serviços deverá ser entregue devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como graxa, óleo, cola, tintas, poeira, entre outros;
- 3.18. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada;

3.19. Fica a critério do contratante a escolha entre peça original ou reposição;

3.20. Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente;

3.21. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou patrimoniais, causados direta ou indiretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Compete à Contratante:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

4.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 - Renascença - PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

4.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3 – Compete à Contratada:

4.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.2.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, quando for o caso;

4.2.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

4.2.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR 0695

4.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.2.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

4.2.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.2.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de referência ou instrumento congênere.

4.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

0699

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.18. Os serviços de manutenção com aplicação de peças, componentes e acessórios novos deverão ser apresentados dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente, sem qualquer espécie de deterioração, que caracterize que já foi usado ou adulterado e livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

4.2.19. A contratada deverá recolher peças e componentes usados ou contaminados, armazenando-o em locais adequados e adotar as medidas necessárias para evitar que venha poluir o meio ambiente, estando de acordo com as legislações ambientais.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado para esta contratação será de **R\$ 572.196,87** (quinhentos e setenta e dois mil centos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).

5.2. A Prefeitura Municipal de Renascença se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos serviços, mediante recebimento da nota fiscal.

5.3. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

5.3.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

CNPJ nº 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, nº 901 – Centro

Renascença – PR

CEP: 85.610-000

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

0697

5.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

5.5. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 2362 de 21 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão dos recursos próprios do tesouro Municipal de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

07.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

2678200292.027 Manutenção das atividades da unidade – apoio administrativo

3.3.90.30.39.99 Outros materiais para manutenção de veículos

Desdobre: 8148

3.3.90.39.17.00 Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Desdobre: 9802

3.3.90.39.19.99 Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

Desdobre: 10698

3.3.90.39.19.07 Demais serviços de terceiros – pessoa jurídica

Desdobre: 13599

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.11. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii. **Multa**:

1. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.13. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.13.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

0697

7.13.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

0705

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA OITAVA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO:

8.1. O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

b) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – AÇÃO JUDICIAL

10.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda de produtos ou serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade a contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que no ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1. Qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

11.2. Fica definido, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva” significa: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

f) “terceiros” refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;

g) “parte” refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;

h) “benefício” e “obrigação” estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;

i) “ato ou omissão” todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

11.3. Havendo comprovação de que o licitante praticou alguma conduta descrita no item anterior, o Município:

a – rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

b – declarará Processo de Aquisição Viciado e cancelará a parcela do pagamento relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva;

c – garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

11.4. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

0704

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR

12.1. Será responsável pelo contrato: Valmor de Bona

Controlador: Marilia Joice Migliorini

Fiscal: Mário Francisco dos Passos

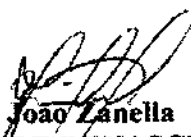
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Renascença, 03 de abril de 2024

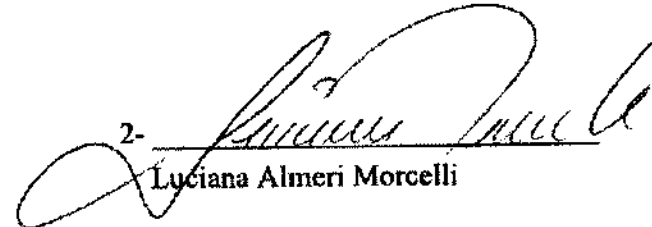

Idalir João Zanella
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
DIRCEU RODRIGUES
Data: 12/04/2024 15:05:57-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Dirceu Rodrigues
TRATORMAX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES – LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 
Leonardo Folle de Souza Dias

2- 
Luciana Almeri Morcelli

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300
CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

0705

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 006/2024)

CONTRATANTE: Município de Renascença.

CONTRATADA: TRATORMAX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES – LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa para Máquinas Pesadas, Triturador e Britador Móvel da frota do município de Renascença - PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ 572.196,87 (quinhentos e setenta e dois mil centos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de abril de 2024.


IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sulina

PORTARIA Nº 038/2024, DE 03/04/2024 - Externa servidor temporário que expedida.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 015/2024, DE 03/04/2024 - Torne Público o resultado da prova Objetiva para o cargo de Assistente Social.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 016/2024, DE 03/04/2024 - Torne Público o resultado da prova Objetiva para o cargo de Assistente Social com a classificação Provisória.

A íntegra dos atos acima encontra-se disponível link: <http://www.darbr-municipal.com.br/amp>, de 04-04-2024.

PORTARIA Nº 039/2024, DE 04/04/2024 - Consórcio organizadora da XXXVI Festa do Colono e do Morador.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024, DE 04/04/2024 - Convoca o servidor temporário do cargo de Zelador para assumir vaga que se habilitou.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 017/2024, DE 04/04/2024 - Torne Público o resultado da avaliação de títulos para os cargos de professor após análise dos documentos.

RESOLUÇÃO Nº 028/2024, DE 04/04/2024 - CMAIS - Aproveitamento de inscrição de entidades socioeducacionais da APAE e APME.

RESOLUÇÃO Nº 030/2024, DE 04/04/2024 - CMCDA - Aproveitamento de inscrição de entidades socioeducacionais da APAE e APME.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2022 - Fica aditado R\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais), referente ao item 07 do contrato original, passando o valor global do contrato original a ser R\$ 205.264,00 (Duzentos e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais), presentemente aditado. G.M. TECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº 23.948.608/0001-87.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2022 - DE PRAZO: Fica acrescido ao contrato original mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 11 de abril de 2025. DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Fica aditado R\$ 23.840,00 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais), referente aos itens 01, 02, 03 e 05 do contrato original, passando o valor global do contrato original a ser R\$ 49.180,00 (Quarenta e nove mil, cento e oitenta reais), presentemente aditado. G.M. TECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº 23.948.608/0001-87.

A íntegra dos atos acima encontra-se disponível link: <http://www.darbr-municipal.com.br/amp>, de 05-04-2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Curadores da FUNDAÇÃO PATO-BRANQUENSE DO BEM-ESTAR - FUNDABEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, convoca os membros do Conselho de Curadores integrantes do Movimento de Curador da Cidadania, Movimento da Luta e demais entidades que compõem o Conselho, para Assembleia Ordinária a ser realizada em sua sede no Rodovia BR 158, km 537, às 18h00min, no dia 11 de abril de 2024, quinta-feira, em primeira convocação, com a presença de 50% mais um, ou 18h30min em segunda convocação, com no mínimo 1/3 da presença de seus membros para a seguinte ordem do dia:

1. Posse do Diretor Administrativo. 2024/2025
2. Posse do Conselho Fiscal. 2024/2025
3. Eleição e Posse do Presidente do Conselho de Curadores. 2024/2027.

Pato Branco 02 de abril de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Curadores da FUNDAÇÃO PATO-BRANQUENSE DO BEM-ESTAR - FUNDABEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, convoca os membros do Conselho de Curadores integrantes do Movimento de Curador da Cidadania, Movimento da Luta e demais entidades que compõem o Conselho, para Assembleia Extraordinária a ser realizada em sua sede no Rodovia BR 158, km 537, às 20h45min, no dia 11 de abril de 2024, quinta-feira, em primeira convocação, com a presença de 50% mais um, ou 21h em segunda convocação, com no mínimo 1/3 da presença de seus membros para a seguinte ordem do dia:

1. Discutir e aprovar o Relatório Financeiro e Demonstrativo do Resultado do Exercício 2023, apresentado pelo Diretor Administrativo e acompanhado pelo Parecer do Conselho Fiscal, quanto ao seu aspecto econômico-financeiro.
2. Apresentação do Plano Orçamentário para 2024 pelo Diretor Administrativo.
3. Assuntos gerais.

Pato Branco 02 de abril de 2024.

**NÃO DEIXE
ÁGUA PARADA**



TODOS CONTRA A DENGUE

Prefeitura Municipal de Renascença

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

(Minuta do Pregão Eletrônico nº 009/2024)

CONTRATANTE: Município de Renascença.

CONTRATADA: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa para Máquinas Perioda e, Tratorador e Retardador Móvel de todo do município de Renascença - PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ 1.069.342,05 (um milhão e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Marumbi, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de abril de 2024.

IDAIR JOÃO ZANELLA - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

(Minuta do Pregão Eletrônico nº 030/2024)

CONTRATANTE: Município de Renascença.

CONTRATADA: TRATORMAX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES - LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa para Máquinas Perioda e, Tratorador e Retardador Móvel de todo do município de Renascença - PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ 572.196,87 (quinhentos e setenta e dois mil e cento e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Marumbi, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de abril de 2024.

IDAIR JOÃO ZANELLA - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2023

(Minuta do Inscritibilidade nº 007/2023)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão Em Serviços

OBJETO: prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses, contados a partir de sua vencimento e reajuste de valores com base no Índice INPC Ajustado de 3,86%.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04 de abril de 2024

FORO: Comarca de Marumbi, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de abril de 2024.

IDAIR JOÃO ZANELLA - Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

NOS TERMOS DO INSCRIÇÃO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Link de Internet Dedicado com IP Fixo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de abril de 2024 às 08h00min.

UASG: 887809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: <http://www.gov.br/bcpn/pregao-el/>

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/dados-e-solicitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (048) 3550 - 8314.

Renascença, 04 de abril de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK - Agente de Contratação

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - PMR

A Prefeitura Municipal de Renascença, Estado do Paraná, comunicando que será realizada nova data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 012/2024, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para apresentação de diferentes Tipos de Tênis na Área da Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo como segue:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de abril de 2024 às 08h00min.

UASG: 887809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: <http://www.gov.br/bcpn/pregao-el/>

Renascença, 04 de abril de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK - Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

Exatidão METEOPOL (art. 48, LC nº 128/2006)

O Município de Renascença, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, com o Município nº 242/2024 de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que a administração municipal pretende contratar o CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS INFANTIL COM O OBJETIVO DE ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DA KUNDEE E NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEL GRACIOSO, mediante avaliação técnica e econômica proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação, após análise em que a administração municipal se encontra avaliando.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	04 de abril de 2024 às 18h00min
DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS, SE HOUVER:	04 de abril de 2024 às 08h00min
REFERÊNCIA DE HORARIO:	08h00min às 18h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@renascenca.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	http://www.renascenca.pr.gov.br/dados-e-solicitacoes

A proposta de Preço deverá ser encaminhada em nome de Luciano E. L. Lubczyk, Agente de Contratação, para o endereço: Rua da Liberdade, nº 491, Centro, Renascença - PR, no horário de 07h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, em protocolo eletrônico, com o seguinte endereço eletrônico: licitacao@renascenca.pr.gov.br, e em data limite: 04 de abril de 2024, às 18h00min. A proposta deverá ser entregue em 3 (três) dias úteis a contar da publicação, após análise em que a administração municipal se encontra avaliando.

Renascença, 04 de abril de 2024
LUCIANE ELOISE LUBCZYK - Agente de Contratação

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA LK EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.47.420.408/0001-88, objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consertos e reparos em caçapas e paves localizadas nas ruas, lagoas e nos Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, e de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, fica alterado e aditado o prazo de execução da obra, em mais 03 (três) meses, passando de 22 (vinte e dois) de março de 2024, para 27 (vinte e sete) de setembro de 2024. Itapejara D'Oeste, 22 (vinte e dois) de março de 2024.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA LK EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.47.420.408/0001-88, objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consertos e reparos em caçapas e paves localizadas nas ruas, lagoas e nos Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, e de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, fica alterado e aditado o prazo de execução da obra, em mais 03 (três) meses, passando de 22 (vinte e dois) de março de 2024, para 27 (vinte e sete) de setembro de 2024. Itapejara D'Oeste, 22 (vinte e dois) de março de 2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3504/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA Mendo André da Silva Vianna - EPP, CNPJ nº 07.502.800/0001-67, objeto prestação de serviços de manutenção e obras de melhorias no Sistema Pedagógico, em fornecimento e projetos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme especificações no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023, fica aditado o valor do contrato de R\$ 227.778,50 (Duzentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), passando o valor do contrato de R\$ 227.778,50 (Duzentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), para R\$ 239.178,50 (duzentos e trinta e nove mil e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), e fica alterado o prazo contratual em mais 60 (sessenta) dias, passando de 05 (cinco) de abril de 2024 para 05 (cinco) de junho de 2024, conforme parecer técnico da comissão do município, justificativa do executivo municipal e em conformidade com os Arts. 57 e 63 da Lei nº 8666/93. Itapejara D'Oeste, 28 (vinte e oito) de março de 2024.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3289/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA TWA Tendo Mental Serviços Ltda - ME, CNPJ nº 07.41.847.573/0001-99, objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de eletrocardiograma, conforme objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 000/2022, fica alterado o valor contratual, passando de R\$ 9.157,82 (nove mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), para R\$ 11.477,82 (onze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), sendo um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do contrato, conforme requerimento da empresa, e justificativa do Executivo Municipal e tudo de acordo com o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 04 (quatro) de abril de 2024.

Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1.672, de 19 de março de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER diária ao vereador conforme especificado abaixo:

DADOS	
NOME	Aline Cristina Valandro
CARGO	Directora Administrativa e Pimscenza
LOTAÇÃO	Câmara Municipal de Vereadores de Renascença-PR
DADOS DA VIAGEM	
DATA DE INÍCIO DA VIAGEM	08 de abril de 2024
DATA DE TÉRMINO DA VIAGEM	09 de abril de 2024
DESTINO DA VIAGEM	Francisco Beltrão- Paraná
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	Veículo Particular
JUSTIFICATIVA DA VIAGEM	Realização de Curso em Francisco Beltrão. Curso nos dias 08 e 09 de abril. Oficina prática de Licitações de acordo com a Lei nº14.133/2021.
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	R\$ 75,00 sem pernoite
QUANTIDADE	02 (duas) sem pernoite
VALOR TOTAL A SER PAGO	R\$ 150,00 sem pernoite

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Renascença, aos 04 dias do mês de Abril de 2024.

LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:E79BC442

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº006/2024

PORTARIA Nº 006/2024

Concede diária ao Servidor que especifica e dá outras providências.

Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1.672, de 19 de março de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER diária ao vereador conforme especificado abaixo:

DADOS	
NOME	Carlos Alberto Zanchet Vianna
CARGO	Procurador Legislativo
LOTAÇÃO	Câmara Municipal de Vereadores de Renascença-PR
DADOS DA VIAGEM	
DATA DE INÍCIO DA VIAGEM	08 de abril de 2024
DATA DE TÉRMINO DA VIAGEM	09 de abril de 2024
DESTINO DA VIAGEM	Francisco Beltrão- Paraná
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	Veículo Particular
JUSTIFICATIVA DA VIAGEM	Realização de Curso em Francisco Beltrão. Curso nos dias 08 e 09 de abril. Oficina prática de Licitações de acordo com a Lei nº14.133/2021.
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	R\$ 75,00 sem pernoite
QUANTIDADE	02 (duas) sem pernoite
VALOR TOTAL A SER PAGO	R\$ 150,00 sem pernoite

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Renascença, aos 04 dias do mês de Abril de 2024.

LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Presidente

Publicado por:

Aline Cristina Valandro

Código Identificador:E067411A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS PREGÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024**

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 006/2024)

CONTRATANTE: Município de Renascença.

CONTRATADA: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa para Máquinas Pesadas, Triturador e Britador Móvel da frota do município de Renascença - PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ 1.083.342,05 (um milhão oitenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de abril de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024**

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 006/2024)

CONTRATANTE: Município de Renascença.

CONTRATADA: TRATORMAX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES - LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa para Máquinas Pesadas, Triturador e Britador Móvel da frota do município de Renascença - PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ 572.196,87 (quinhentos e setenta e dois mil centos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de abril de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Folle de Souza Dias

Código Identificador:9DC897F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2024- PMR

A Prefeitura Municipal de Renascença, estado do Paraná, comunica que será marcada nova data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 012/2024, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para apresentação de diferentes Peças de Teatro na área da Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo como segue:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de abril de 2024 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



Processo: 04363e24 - Doc: 95 - Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO RENTO - 26/10/2023 14:09:20
Acesse em: <https://e.ctrn.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 6770b6e3-f8b8-4b2b-9555-d0713961d161

CONTRATO



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTAVEL
TERRITORIO DO
SAO FRANCISCO



Processo: 04363e24 - Doc: 95 - Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO - 26/10/2023 14:09:20
Acesse em: <https://e.tern.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 6770b6c3-f8b8-4b2b-9555-d0713961d161

CONTRATO N.º 028/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSTESF E A
EMPRESA GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA
CERQUEIRA -ME, NA FORMA ABAIXO:**

CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.308.356/0001-03, neste ato representado pelo Seu Presidente o Sr. Regis Cleivys Sampaio Bento, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº.08663989-70 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.905.395-10, residente e domiciliado na rua Xavantes, quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho - BA, Estado da Bahia doravante denominado CONTRATANTE e a GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA -ME com endereço à AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 600, BAIRRO JARDIM MARAVILHA, PETROLINA - PE, CNPJ/MF Sob o 09.434.639/0001-50 através do seu representante legal, Evandivaldo Silva Cerqueira, RG 95794603-SSP-BA e CPF nº.110.741.085-15, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para obtenção de Registro de Preços para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos de máquinas pesadas e caminhões, visando atender aos contratos de serviços CS020-CT094/21 e nº 033-CT141/202 para uso dos prestadores de serviços que executarão a recuperação, manutenção preventiva e corretiva de rodovias estaduais – firmando entre o Consórcio Sustentável territorial do São Francisco e a Secretaria de Infra Estrutura da Bahia- SEINFRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será efetuado parceladamente. A licitante vencedora somente fornecerá as peças mediante solicitação expressa do CONSTESF, em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: CONSTESF
Atividade: 1001



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTAVEL
TERRITORIO DO
SAO FRANCISCO



Processo: 04363e24 - Doc: 95 - Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO - 26/10/2023 14:09:20
Acesse em: <https://e.tribe.gov.br/epv/validaDoc?seamCodigoDoDocumento:6770b6c3-f8b8-4b2b-9555-d0713961d161>

Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte: 024

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do produto abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

PLANILHA COM DESCONTOS

EMPRESA: GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA -ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	DESCONTO
01	GENUÍNS E ORIGINAIS	NEW HOLLAND	12%
02	GENUÍNS E ORIGINAIS	CASE	12%
03	GENUÍNS E ORIGINAIS	JCB	12%

O valor global estimado deste Contrato é de R\$ 30.000,00(Trinta mil reais).

OBS: os valores correspondentes a cada marca serão de acordo com os descontos ofertados pelos licitantes, supostamente vencedores. Tais descontos serão correlacionados aos preços de mercado de cada peça e marca.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento do material, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a **CONTRATANTE**, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pelo **CONSTESF** na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTAVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



Processo: 04363e24 - Doc. 95 - Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO - 26/10/2023 14:09:20
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 6770b6e3-08b8-462b-9555-d0713961d161

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMA - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 29/12/2023

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento será efetuado parceladamente. A licitante vencedora somente fornecerá as peças mediante solicitação expressa do CONSTESF, em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTAVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



Processo: 0436324 - Doc: 95 - Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVS SAMPAIO BENTO - 26/10/2023 14:09:20
Acesse em: <https://e.tribuna.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=677066c3-f8b8-462b-9555-d0713961d161>

- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar à CONTRATADA, tão logo constata caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.



CONSTESE
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



Processo: 04363e24 - Doc: 95 - Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO - 26/10/2023 14:09:20
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc?sean=Código do documento: 6770b6e3-18b8-4b2b-9555-d0713961d161>

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e Integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTAVEL
TERRITORIO DO
SÃO FRANCISCO



Processo: 04363e24 - Doc: 95 - Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO - 26/10/2023 14:09:20
Acesse em: <https://e.tribuna.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 6770b6c3-18b8-4b2b-9555-40713961d161

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 032/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023

GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA -ME com endereço à AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 600, BAIRRO JARDIM MARAVILHA, PETROLINA - PE, CNPJ/MF Sob o 09.434.639/0001-50 através do seu representante legal, Evandivaldo Silva Cerqueira, RG 95794603-SSP-BA e CPF nº.110.741.085-15, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com o CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, neste ato representado pelo Seu Presidente o Sr. Regis Cleivys Sampaio Bento, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada originária do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 004/2023, contratação de empresa para obtenção de Registro de Preços para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos de máquinas pesadas e caminhões, visando atender aos contratos de serviços CS020-CT094/21 e nº 033-CT141/202 para uso dos prestadores de serviços que executarão a recuperação, manutenção preventiva e corretiva de rodovias estaduais – firmando entre o Consórcio Sustentável territorial do São Francisco e a Secretaria de Infra Estrutura da Bahia- SEINFRA.

1.1 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais), constantes da proposta de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega, mediante a protocolização da Nota Fiscal devida e a liquidação da despesa pela administração.



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



Processo: 04363e24 - Doc. 95 - Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO - 26/10/2023 14:09:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6770b6e3-68b8-4b2b-9555-d0713961d161

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento do material enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTAVEL
TERRITORIO DO
SAO FRANCISCO

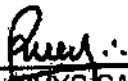


Processo: 043624 - Doc: 95 - Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO - 26/10/2023 14:08:20
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 6770b6c3-f8b8-4b2b-9555-d0713961d161

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Juazeiro/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juazeiro, 20 de setembro de 2023.



REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PRESIDENTE/CONTRATANTE



GUSTAVO BULÇÃO TEIXEIRA CERQUEIRA -ME
FORNECEDOR/PROponente



Processo: 0436324 - Doc. 95 - Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLÉIVYS SAMPAIO BENTO - 26/10/2023 14:09:20
Assést em: <https://tem.ba.gov.br/cnpjvalidaDoc.seam> Código do documento: 6770b6b3-18b8-4b2b-9555-00713961d161

O Pregoeiro depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão presencial SRP nº 004/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para obtenção de Registro de Preços para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos de máquinas pesadas e caminhões, visando atender aos contratos de serviços CS020-CT094/21 e nº 033-CT141/202 para uso dos prestadores de serviços que executarão a recuperação, manutenção preventiva e corretiva de rodovias estaduais – firmando entre o Consórcio Sustentável territorial do São Francisco e a Secretaria de Infra Estrutura da Bahia- SEINFRA, resolve ADJUDICAR objeto da licitação, as empresas GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA -ME – CNPJ: 09.434.639/0001-50, vencedor dos itens 02, 04 e 06 com desconto em cada item de 12% (doze) por cento e MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA LTDA – CNPJ 05.164.395/0001-25 vencedor dos itens 01, 03 e 05 com desconto em cada item de 11,5% (onze e meio) por cento, por ter apresentado maior desconto por item, por ter sido este o critério de julgamento. Juazeiro, 20 de setembro de 2023. VALFREDO GOMES MEDRADO - Pregoeiro

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território Sertão São Francisco - CONSTESF, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão presencial SRP nº 004/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para obtenção de Registro de Preços para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos de máquinas pesadas e caminhões, visando atender aos contratos de serviços CSO20-CT094/21 e nº 033-CT141/202 para uso dos prestadores de serviços que executarão a recuperação, manutenção preventiva e corretiva de rodovias estaduais – firmando entre o Consórcio Sustentável territorial do São Francisco e a Secretaria de Infra Estrutura da Bahia- SEINFRA, resolve homologar objeto da licitação, as empresas GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA -ME – CNPJ: 09.434.639/0001-50, vencedor dos itens 02, 04 e 06 com desconto em cada item de 12% (doze) por cento e MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA LTDA – CNPJ 05.164.396/0001-26 vencedor dos itens 01, 03 e 05 com desconto em cada item de 11,5% (onze e meio) por cento, por ter apresentado maior desconto por item, por ter sido este o critério de julgamento. Juazeiro, 20 de setembro de 2023. Regis Cleivys Sampaio Bento - Presidente

[illegible]

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/conteut
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Imprensa Oficial



RESUMO DO CONTRATO Nº 028/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2023

OBJETO: Contratação de empresa para obtenção de Registro de Preços para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos de máquinas pesadas e caminhões, visando atender aos contratos de serviços CS020-CT094/21 e nº 033-CT141/202 para uso dos prestadores de serviços que executarão a recuperação, manutenção preventiva e corretiva de rodovias estaduais – firmando entre o Consórcio Sustentável territorial do São Francisco e a Secretaria de Infra Estrutura da Bahia- SEINFRA;

CONTRATANTE: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Sertão São Francisco – CONSTESF;

CONTRATADO: GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA -ME;

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00(Trinta mil reais);

VIGÊNCIA: 29/12/2023;

FORO: Comarca de Juazeiro-BA

ASSINATURA: 20/09/2023.

RESUMO DO CONTRATO Nº 029/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2023

OBJETO: Contratação de empresa para obtenção de Registro de Preços para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos de máquinas pesadas e caminhões, visando atender aos contratos de serviços CS020-CT094/21 e nº 033-CT141/202 para uso dos prestadores de serviços que executarão a recuperação, manutenção preventiva e corretiva de rodovias estaduais – firmando entre o Consórcio Sustentável territorial do São Francisco e a Secretaria de Infra Estrutura da Bahia- SEINFRA;

CONTRATANTE: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Sertão São Francisco – CONSTESF;

CONTRATADO: MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA LTDA;

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00(Trinta mil reais);

VIGÊNCIA: 29/12/2023;

FORO: Comarca de Juazeiro-BA,

ASSINATURA: 20/09/2023.

IM
PUBLICACOES
LTDA:2190420
3000182 //

Assinado de forma digital por IM
PUBLICACOES LTDA:2190420
Data: 2023.10.23 08:32:58 -03'00'
Certificado: IM
Publicações Ltda:2190420
Data: 2023.10.23 08:32:58 -03'00'





CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



PORTARIA Nº003, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

**NOMEIA A FISCAL DE CONTRATOS, DO
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social e no Protocolo de Intenções, nomeia servidor do CONSTESF, para exercer a função de fiscal de Contratos desta casa.

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o setor de Fiscal de Contratos do CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO, para exercício de 2023, o servidora SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS.

Art. 2º - O servidor acima nomeado não terá qualquer espécie de remuneração, c/ou gratificação adicional.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSTESF, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PRESIDENTE

Registra-se e publica-se

Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro - BA
CNPJ 31.305.154/0001-03
constesf@gmail.com
74 3612-1967

EM PUBLICAÇÃO
EIRELJ21904703
000182



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTAVEL
TERRITORIO DO
SAO FRANCISCO



Processo: 04363e24 - Doc: 92 - Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIYVS SAMPALIO BENTO - 26/10/2023 14:09:20
Acesse em: <https://e.ctrn.br/gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=25e76b84-3249-4536-9438-b76184c5093d>

CONTRATO



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTAVEL
TERRITORIO DO
SAO FRANCISCO



Processo: 0436324 - Doc: 92 - Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO - 26/10/2023 14:09:20
Acesse em: <https://e.tern.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 25e7e084-3249-45d6-9438-b76184c5093d

CONTRATO N.º 029/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSTESF E A
EMPRESA a MARIA DO CARMO MENDES
DA SILVA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.308.356/0001-03, neste ato representado pelo Seu Presidente o Sr. Regis Cleivys Sampaio Bento, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº.08663989-70 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.905.395-10, residente e domiciliado na rua Xavantes, quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho - BA, Estado da Bahia doravante denominado CONTRATANTE e a MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA LTDA com endereço à AV. RUA MARIA GOMES COELHO DE MACEDO, Nº 548, BAIRRO JOSE E MARIA, PETROLINA - PE, CNPJ/MF Sob Nº 05.184.396/0001-26 através do seu representante legal, Pedro de Aquino Amorim, RG 2.675.297 – SSP/PE, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para obtenção de Registro de Preços para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos de máquinas pesadas e caminhões, visando atender aos contratos de serviços CS020-CT094/21 e nº 033-CT141/202 para uso dos prestadores de serviços que executarão a recuperação, manutenção preventiva e corretiva de rodovias estaduais – firmando entre o Consórcio Sustentável territorial do São Francisco e a Secretaria de Infra Estrutura da Bahia- SEINFRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será efetuado parceladamente. A licitante vencedora somente fornecerá as peças mediante solicitação expressa do CONSTESF, em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: CONSTESF
Atividade: 1001

RL



Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte: 024

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do produto abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

PLANILHA COM DESCONTOS

EMPRESA: GUSTAVO BULÇÃO TEIXEIRA CERQUEIRA -ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Desconto
01	GENUÍNS E ORIGINAIS	CATERPILLAR	11,5%
02	GENUÍNS E ORIGINAIS	FORD	11,5%
03	GENUÍNS E ORIGINAIS	DYNAPAC	11,5%

O valor global estimado deste Contrato é de R\$ 30.000,00(Trinta mil reais).

OBS: os valores correspondentes a cada marca serão de acordo com os descontos ofertados pelos licitantes, supostamente vencedores. Tais descontos serão correlacionados aos preços de mercado de cada peça e marca.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevaletentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

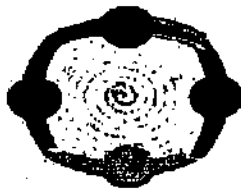
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento do material, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a **CONTRATANTE**, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pelo **CONSTESF** na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

pf



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



Processo: 04363e24 - Doc. 92 - Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO - 26/10/2023 14:09:20
Acesse em: <https://e.tern.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 25e7c0b4-3249-45d6-9438-b76184c5093d

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMA - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 29/12/2023

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento será efetuado parceladamente. A licitante vencedora somente fornecerá as peças mediante solicitação expressa do CONSTESF, em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

[Assinatura]



- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

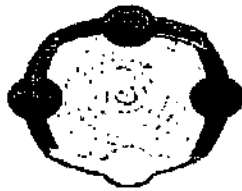
PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Handwritten signature or mark.



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTAVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



Processo: 04363-24 - Doc: 92 - Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO - 26/10/2023 14:09:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/eapp/validaDoc.seam> Código do documento: 25c7cb84-3249-45d6-9438-b76184c5093d

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste ultimo caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Handwritten signature or mark.



CONSTESE
CONSORCIO SUSTENTAVEL
TERRITORIO DO
SÃO FRANCISCO



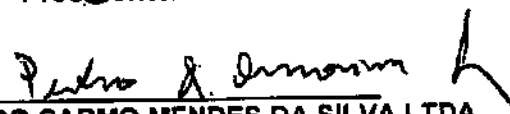
Processo: 04363-24 - Doc: 92 - Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO - 26/10/2023 14:09:20
Access em: <https://e.ccm.ba.gov.br/cnpj/validaDoc.seam> Código do documento: 25e7cb84-3249-45d6-9438-b76184c5093d

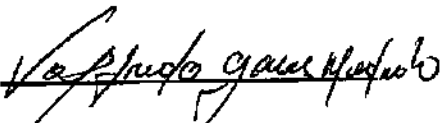
Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

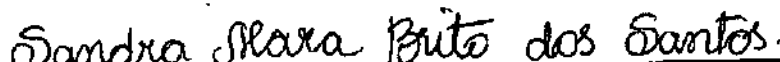
E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Juazeiro, 20 de setembro de 2023


Regis Cleivys Sampaio Bento
Presidente/Contratante


MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 
504893515-00


FISCAL DE CONTRATO



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTAVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



Processo: 04363624 - Doc: 92 - Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO - 26/10/2023 14:09:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cp/validaDoc.seam> Código do documento: 25e7eb84-3249-45d6-9438-b76184c5093d

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 032/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023

MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA LTDA com endereço à AV. RUA MARIA GOMES COELHO DE MACEDO, Nº 548, BAIRRO JOSE E MARIA, PETROLINA - PE, CNPJ/MF Sob Nº 05.164.396/0001-26 através do seu representante legal, Pedro de Aquino Amorim, RG 2.675.297 – SSP/PE, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com o CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, neste ato representado pelo Seu Presidente o Sr. Regis Cleivys Sampaio Bento, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada originária do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 004/2023, contratação de empresa para obtenção de Registro de Preços para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos de máquinas pesadas e caminhões, visando atender aos contratos de serviços CS020-CT094/21 e nº 033-CT141/202 para uso dos prestadores de serviços que executarão a recuperação, manutenção preventiva e corretiva de rodovias estaduais – firmando entre o Consórcio Sustentável territorial do São Francisco e a Secretaria de Infra Estrutura da Bahia- SEINFRA.

1.1 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ 44.250,00(quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais), constantes da proposta de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega, mediante a protocolização da Nota Fiscal devida e a liquidação da despesa pela administração.

51



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTAVEL
TERRITORIO DO
SAO FRANCISCO



Processo: 04363e24 - Doc: 92 - Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CL EIVYS SAMPAIO BENTO - 26/10/2023 14:09:20
Acesse em: <https://eicem.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 25c7c684-3249-45d6-9438-b76184c5093d

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 01 (Um) dias após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento de material será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

Handwritten signature or mark.



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



Processo: 04363624 - Doc: 92 - Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO - 26/10/2023 14:09:20
Acesso em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 25c7c684-3249-4546-9438-b76184c5093d

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento do material enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

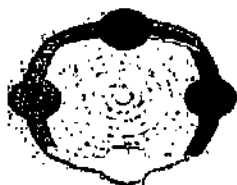
8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

21



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTAVEL
TERRITORIO DO
SAO FRANCISCO

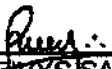


Processo: 04363e24 - Doc: 92 - Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO - 26/10/2023 14:09:20
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/portal/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=25e7c884-3249-45de-9438-b76184c5093d>

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Juazeiro/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juazeiro, 20 de setembro de 2023.


REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PRESIDENTE/CONTRATANTE


MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA LTDA
FORNECEDOR/PROponente

**ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023**

O Pregoeiro depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão presencial SRP nº 004/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para obtenção de Registro de Preços para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos de máquinas pesadas e caminhões, visando atender aos contratos de serviços CS020-CT094/21 e nº 033-CT141/202 para uso dos prestadores de serviços que executarão a recuperação, manutenção preventiva e corretiva de rodovias estaduais – firmando entre o Consórcio Sustentável territorial do São Francisco e a Secretaria de Infra Estrutura da Bahia- SEINFRA, resolve ADJUDICAR objeto da licitação, as empresas GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA -ME – CNPJ: 09.434.639/0001-50, vencedor dos itens 02, 04 e 06 com desconto em cada item de 12% (doze) por cento e MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA LTDA – CNPJ 05.164.396/0001-26 vencedor dos itens 01, 03 e 05 com desconto em cada item de 11,5% (onze e meio) por cento, por ter apresentado maior desconto por item, por ter sido este o critério de julgamento. Juazeiro, 20 de setembro de 2023. VALFREDO GOMES MEDRADO - Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território Sertão São Francisco - CONSTESF, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão presencial SRP nº 004/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para obtenção de Registro de Preços para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos de máquinas pesadas e caminhões, visando atender aos contratos de serviços CS020-CT094/21 e nº 033-CT141/202 para uso dos prestadores de serviços que executarão a recuperação, manutenção preventiva e corretiva de rodovias estaduais – firmando entre o Consórcio Sustentável territorial do São Francisco e a Secretaria de Infra Estrutura da Bahia- SEINFRA, resolve homologar objeto da licitação, as empresas GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA -ME – CNPJ: 09.434.639/0001-50, vencedor dos itens 02, 04 e 06 com desconto em cada item de 12% (doze) por cento e MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA LTDA – CNPJ 05.164.396/0001-26 vencedor dos itens 01, 03 e 05 com desconto em cada item de 11,5% (onze e meio) por cento, por ter apresentado maior desconto por item, por ter sido este o critério de julgamento. Juazeiro, 20 de setembro de 2023. Regis Cleivys Sampaio Bento - Presidente

IM PUBLICACOES
LTDA:219042030
00182

Assinado de forma digital por IM
PUBLICACOES LTDA:219042030
em 23/10/2023 às 14:09:20
Informações da Assinatura Digital de Regis
Carmo Mendes da Silva
CNPJ: 05.164.396/0001-26
e-mail: regis@constesf.ba.gov.br
Certificado: 21904203020231023140920





RESUMO DO CONTRATO Nº 028/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2023

OBJETO: Contratação de empresa para obtenção de Registro de Preços para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos de máquinas pesadas e caminhões, visando atender aos contratos de serviços CS020-CT094/21 e nº 033-CT141/202 para uso dos prestadores de serviços que executarão a recuperação, manutenção preventiva e corretiva de rodovias estaduais – firmando entre o Consórcio Sustentável territorial do São Francisco e a Secretaria de Infra Estrutura da Bahia- SEINFRA;

CONTRATANTE: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Sertão São Francisco – CONSTESF;

CONTRATADO: GUSTAVO BULÇÃO TEIXEIRA CERQUEIRA -ME;

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00(Trinta mil reais);

VIGÊNCIA: 29/12/2023;

FORO: Comarca de Juazeiro-BA

ASSINATURA: 20/09/2023.

RESUMO DO CONTRATO Nº 029/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2023

OBJETO: Contratação de empresa para obtenção de Registro de Preços para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos de máquinas pesadas e caminhões, visando atender aos contratos de serviços CS020-CT094/21 e nº 033-CT141/202 para uso dos prestadores de serviços que executarão a recuperação, manutenção preventiva e corretiva de rodovias estaduais – firmando entre o Consórcio Sustentável territorial do São Francisco e a Secretaria de Infra Estrutura da Bahia- SEINFRA;

CONTRATANTE: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Sertão São Francisco – CONSTESF;

CONTRATADO: MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA LTDA;

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00(Trinta mil reais);

VIGÊNCIA: 29/12/2023;

FORO: Comarca de Juazeiro-BA,

ASSINATURA: 20/09/2023.

IM
PUBLICACOES
LTDA:2190420
3000182

Assinatura de forma digital por IM
PUBLICACOES LTDA:21904203000182
CPF: 0683.01-00/00, João Paulo, 00000-000
Brasil, com o Certificado de Assinatura Digital
do Brasil - ICP-Brasil, emitido em 09/10/2023
por IM:21904203000182
Assinatura: 2023.10.23 16:52:58 -03'00'





CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



PORTARIA Nº003, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

**NOMEIA A FISCAL DE CONTRATOS, DO
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social e no Protocolo de Intenções, nomeia servidora do CONSTESF, para exercer a função de fiscal de Contratos desta casa.

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o setor de Fiscal de Contratos do CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO, para exercício de 2023, a servidora SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS.

Art. 2º - O servidor acima nomeado não terá qualquer espécie de remuneração e/ou gratificação adicional.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSTESF, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE
JANUÁRIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PRESIDENTE

Registra-se e publica-se

Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro - BA
CNPJ 13.308.356/0001-09
constesf@gmail.com
74 3612-1967

IM PUBLICAÇÕES
EIRELI: 21904203
000182



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



DE: SECRETÁRIA EXECUTIVA

PARA: SETOR CONTÁBIL

Prezados senhores,

Solicito que informem se há saldo disponível e a dotação orçamentária contratação de empresa para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos e originais de máquinas pesadas e caminhões, conforme DFD N° 15/2024 e contratos anexo, saliento que se disponível no orçamento da estimada instituição, fazer a devida reserva.

Juazeiro/BA, 31 de julho de 2024.

ERIKA BEZERRA MORAIS DE ALMEIDA
SECRETÁRIA EXECUTIVA
PORTARIA N°005, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



DO: SETOR CONTÁBIL

PARA: ADMINISTRATIVO

Prezados senhores,

A fim de instruir o processo de contratação, **INFORMAMOS** que há saldo suficiente e que a dotação orçamentária para contratação de empresa para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos e originais de máquinas pesadas e caminhões, para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal Nº14.133/21, conforme **DFD Nº 015/2024**, é:

Órgão:	CONSTESF
Atividade:	2001
Fonte:	24
Elemento de Despesa:	33.90.30

Juazeiro/BA, 01 de agosto de 2024.


MAURO SERGIO PINHEIRO DE SOUZA
CRC/BA: 018863/O-2
Contabilidade



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2024

Setor Responsável: SECRETARIA EXECUTIVA
DFD - Nº 015/2024

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos e originais de máquinas pesadas e caminhões, TERMO DE DOAÇÃO Nº 009/2013, 137/2015 e 067/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA, RESPECTIVAMENTE, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO para manutenção das estradas.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista o consórcio Sustentável Territorial do São Francisco com o projeto SEINFRA tem por objetivo primordial execução de obras e serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros, contados a partir do bordo da rodovia, limpeza de bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buraco com solo e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares, sinalização e patrolamento em se tratando de estrada com revestimento primário. A contratação de empresa para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos e originais de máquinas pesadas e caminhões, TERMO DE DOAÇÃO Nº 009/2013, 137/2015 e 067/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



AQUICULTURA, RESPECTIVAMENTE, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO.

2.2. Tendo em vista a necessidade das aquisições para dar continuidade aos trabalhos inerentes ao CONSTESF.

3 - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO	MÉDIA DE DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO COM DESCONTO
1	GENUÍNS E ORIGINAIS	CATERPILLAR	R\$ 110.000,00	11,75%	R\$ 97.075,00
2	GENUÍNS E ORIGINAIS	NEW HOLLAND			
3	GENUÍNS E ORIGINAIS	FORD			
4	GENUÍNS E ORIGINAIS	CASE			
5	GENUÍNS E ORIGINAIS	DYNAPAC			
6	GENUÍNS E ORIGINAIS	JCB			

O valor estimado total da contratação é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme pesquisa de preço anexa.

3. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

3.1 A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado um ponto de apoio com atendimento pessoal e ou telefônico.

3.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para carregamento), em duas vias, expedida pelo CONSTESF, na qual deverá conter especificação do produto e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Secretaria Executiva para tal.

3.3. os valores correspondentes a cada marca serão de acordo com os descontos ofertados pelos licitantes, supostamente vencedores. Tais descontos serão correlacionados aos preços de mercado de cada peça e marca.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. O fornecimento será realizado por execução indireta com fornecimento em Juazeiro/BA de segunda a sexta com horário de 08:00 horas até 17:00 horas o atendimento.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamento.

4.3 - Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo CONSTESF.

4.4 - Executar os serviços somente depois de autorizados pelo Setor de Manutenção do CONSTESF.

4.5. A atuação de servidores do CONSTESF na fiscalização e operacionalidade do contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante Vencedora, no que concerne à execução do objeto.

4.6. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pelo CONSTESF Solicitante.



5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas.

5.2. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	CONSTESF
Atividade:	2001
Fonte:	24
Elemento de Despesa:	33.90.30

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 05 (cinco) meses, a contar da assinatura do contrato.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021;

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) abaixo de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

10.3. Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

10.4 As Empresas Licitantes deverão computar no valor, por item, todas as despesas com mão-de-obra, hora-extra, manutenção dos veículos, encargos sociais, impostos e taxas, administração, seguro total sem franquias, incluso responsabilidade civil, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços

11- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS – MAT. Nº 003**, designado pela Portaria 002/2024, publicada 01 de fevereiro de 2024, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

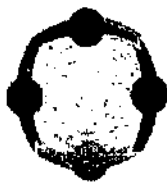
11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTAVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Juazeiro/BA, 02 de agosto de 2024.

ERIKA BEZERRA MORAIS DE ALMEIDA
SECRETÁRIA EXECUTIVA



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



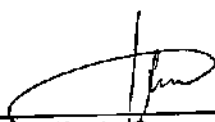
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 015/2024

Dispensa de Licitação nº 015/2024

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Presidente do CONSTESF, autuou o presente **Processo Administrativo sob o nº. 015/2024**, destinado para contratação de empresa para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos e originais de máquinas pesadas e caminhões. Processo autuado e numerado, ao dois dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, como determina a Lei nº 14.133/21. Eu, Valfredo Gomes Medrado, lavrei o presente termo.



Valfredo Gomes Medrado
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria N° 004/2024



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



PORTARIA Nº 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA AUXILIAR NA CONDUÇÃO DOS ATOS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO”.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território Sertão São Francisco - CONSTESF, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor VALFREDO GOMES MEDRADO, auxiliar administrativo, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro, a fim de conduzir os imprescindíveis atos de Aquisição, Licitação e Contratação derivados da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Designar os servidores elencados abaixo para exercerem função de Membros na Equipe de Apoio na condução dos Atos de Contratação previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- MAURO DE MACEDO SOUSA
- EVANDRO TELES ARAUJO

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento

Rua Chile, 282, Maria Goretti, Juazeiro - BA
CNPJ 11.308.356/0001-03
constesf@gmail.com
74 3612-1967

IM
PUBLICACOES
LTDA:219042
03000182/

Assinado em nome digital por IM PUBLICACOES LTDA:219042000182
Data: 2024.02.01 08:57:15
Assinado em nome digital por IM PUBLICACOES LTDA:219042000182
Data: 2024.02.01 08:57:15





CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



das licitações e contratações do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território Sertão São Francisco - CONSTESF.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, sempre que necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSTESF, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PRESIDENTE

Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro - BA
CNPJ 11.308.356/0001-03
constesf@gmail.com
74 3612-1967

IM
PUBLICACOES
LTDA:2190420
3000182 //

Atividade de forma digital por IM
PUBLICACOES LTDA 119042000182
Dir e-Inf. IMC/ Juazeiro, Bahia, Brasil -
Prest. Serv. Gerencia de Recursos Humanos
CNPJ 11.308.356/0001-03
RUA CHILE 282
JUAZEIRO, BA
PUBLICACOES LTDA 119042000182
CNPJ 11.308.356/0001-03





CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



DE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA: SETOR JURÍDICO

Prezados Senhores,

Solicito de V. Exa. Parecer jurídico acerca da TR nº 015/2024, bem como a modalidade licitatória correta a ser empregada neste procedimento para o CONSTESF, autuou o presente Processo Administrativo sob o nº. 015/2024, destinado para contratação de empresa para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos e originais de máquinas pesadas e caminhões, visando atendendo assim as necessidades do consórcio Sustentável territorial do São Francisco.

Juazeiro/BA, 02 de agosto de 2024.


Valfredo Gomes Medrado
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 004/2024

Procedência: ASSESSORIA JURÍDICA

EMENTA: Dispensa de licitação em razão do valor da compra e/ou serviço a ser contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Análise da viabilidade jurídica da contratação direta para compras e serviços de pequeno vulto, conforme estabelecido no artigo 75, I e II da referida lei. Recomendações quanto à observância dos requisitos legais e formalização do procedimento de dispensa de licitação para garantir a legalidade e eficiência do ato administrativo.

**PARECER PADRONIZADO DA TARCISIO DE ANDRADE BERNARDO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

DISPENSA Nº 15/2024

Considerando a solicitação de parecer jurídico acerca da dispensa de licitação em razão do valor dos bens e serviços a serem contratados, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos as seguintes considerações:

I. Base Legal

A dispensa de licitação em razão do valor das compras e serviços a serem contratados encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública.

II. Dispensa de Licitação

Conforme previsto no artigo 75, I e II, da Lei 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação de compras serviços de pequeno vulto, assim considerados aqueles de valor estimado inferior aos limites previstos na Lei,

desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou da mesma obra que possam ser realizadas conjunta ou isoladamente.

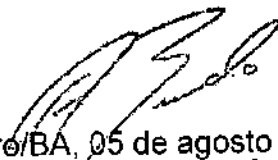
III. Análise do Caso

No caso em questão, a compra/serviço a ser contratado se enquadra nos critérios estabelecidos para a dispensa de licitação em razão do valor. Assim sendo, observando os termos da Lei 14.133/2021, a contratação direta para esta compra/serviço específico se mostra legalmente viável.

IV. Conclusão

Isso posto, considerando a repetitividade do presente tema no âmbito desta assessoria jurídica e das prerrogativas legais conferidas, OPINAMOS, desde que seguidas as orientações exaradas nesta manifestação, em seus estritos limites e atendidos seus pressupostos, pela **POSSIBILIDADE DE PADRONIZAÇÃO DO ENTENDIMENTO JURÍDICO CORRELATO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR A SER CONTRATADO**, conforme artigo 75, I e II, DA Lei 14.133/2023, tornando-se, nesse propósito, **DESNECESSÁRIA** a submissão de consultas relacionadas **EXCLUSIVAMENTE** ao presente tema à assessoria jurídica, sendo inclusive vedada a analogia com demais matérias.

Este parecer foi elaborado com base na análise da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas informações fornecidas sobre a dispensa de licitação em razão do valor do serviço a ser contratado.


Juazeiro/BA, 05 de agosto de 2024.
ASSESSORIA JURÍDICA

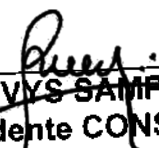


CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

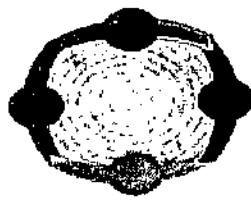


APROVO o presente Termo de Referência nº 015/2024, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias a prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Juazeiro/BA, 05 de agosto de 2024.



REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Presidente CONSTESF
Biênio 2023-2024



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

AVISO DL



AVISO DE DISPENSA Nº 015/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Pelo presente processo, o CONSÓRCIO SUSTENTAVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos e originais de máquinas pesadas e caminhões, para manutenção das estradas. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzida pelo agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria CONSTESF nº 004/2024, de 01 de abril de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

TIPO: MAIOR DESCONTO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos e originais de máquinas pesadas e caminhões, TERMO DE DOAÇÃO Nº 009/2013, 137/2015 e 067/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA, RESPECTIVAMENTE, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO para manutenção das estradas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Do dia 06/08/2024 às até dia 08/08/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

As 09:00h do dia 09/08/2024.

EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

licitacaoconstesf@gmail.com

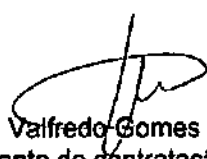
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 110.000,00 (cento e dez mil real)

CONSULTAS AO TR E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

No site: <https://constesf.ba.gov.br/> ou <https://impublicacoes.org/>

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas no CONSTESF, localizado na Sede do Constesf, Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro – Bahia. (Sala de Licitações) das 08h às 12h e das 14h às 17h ou através do site: <https://constesf.ba.gov.br>.


Valfredo Gomes Medrado
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 004/2024



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos e originais de máquinas pesadas e caminhões, ACORDO CONSORCIAL Nº 009/2013, 137/2015 e 067/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA, RESPECTIVAMENTE, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO para manutenção das estradas.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

SEÇÃO II - DA DESPESA

Órgão:	CONSTESF
Atividade:	2001
Fonte:	24
Elemento de Despesa:	33.90.30

SEÇÃO III – VALOR ESTIMADO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global MÁXIMO para contratação será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil real).

SEÇÃO IV – PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PROÇOCOTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE AVISO, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.

4.2. Será considerado o último email enviado pelo licitante com a documentação de habilitação e proposta de preço.

4.3 Não será considerado valido email fracionado.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

5.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á da interessada documentação relativa a:

5.2.1 Habilitação Jurídica;

5.2.2 Qualificação econômico-financeira;

5.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;

5.2.4 Qualificação Técnica;

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) de registro público, no caso de empresário individual;

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas



eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA E TÉCNICA:

a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante:

d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.2 – Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



5.2.3.2.1 – Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição. c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.3 – Informações complementares:

- a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial. b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

5.2.4 – Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação

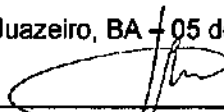
SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

- 6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no/Anexo II deste Aviso.
6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.
6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso.

SEÇÃO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Poderá o CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2. O CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF.

Juazeiro, BA - 05 de agosto 2024.



Valfredo Gomes Medrado
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 004/2024



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2024

1- DO OBJETO

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos e originais de máquinas pesadas e caminhões, TERMO DE DOAÇÃO Nº 009/2013, 137/2015 e 067/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA, RESPECTIVAMENTE, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO para manutenção das estradas.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista o consórcio Sustentável Territorial do São Francisco com o projeto SEINFRA tem por objetivo primordial execução de obras e serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros, contados a partir do bordo da rodovia, limpeza de bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buraco com solo e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares, sinalização e patrolamento em se tratando de estrada com revestimento primário. A contratação de empresa para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos e originais de máquinas pesadas e caminhões, TERMO DE DOAÇÃO Nº 009/2013, 137/2015 e 067/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA, RESPECTIVAMENTE, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO.

2.2. Tendo em vista a necessidade das aquisições para dar continuidade aos trabalhos inerentes ao CONSTESF.



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



3 - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO	MÉDIA DE DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO COM DESCONTO
1	GENUÍNOS E ORIGINAIS	CATERPILLAR	R\$ 110.000,00	11,75%	R\$ 97.075,00
2	GENUÍNOS E ORIGINAIS	NEW HOLLAND			
3	GENUÍNOS E ORIGINAIS	FORD			
4	GENUÍNOS E ORIGINAIS	CASE			
5	GENUÍNOS E ORIGINAIS	DYNAPAC			
6	GENUÍNOS E ORIGINAIS	JCB			

O valor estimado total da contratação é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme pesquisa de preço anexa.

3. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

3.1 A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado um ponto de apoio com atendimento pessoal e ou telefônico.

3.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para carregamento), em duas vias, expedida pelo CONSTESF, na qual deverá conter especificação do produto e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Secretaria Executiva para tal.

3.3. os valores correspondentes a cada marca serão de acordo com os descontos ofertados pelos licitantes, supostamente vencedores. Tais descontos serão correlacionados aos preços de mercado de cada peça e marca.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. O fornecimento será realizado por execução indireta com fornecimento em Juazeiro/BA de segunda a sexta com horário de 08:00 horas até 17:00 horas o atendimento.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamento.

4.3 - Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo CONSTESF.

4.4 - Executar os serviços somente depois de autorizados pelo Setor de Manutenção do CONSTESF.

4.5. A atuação de servidores do CONSTESF na fiscalização e operacionalidade do contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante Vencedora, no que concerne à execução do objeto.

4.6. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pelo CONSTESF Solicitante.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas.

5.2. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da



responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	CONSTESF
Atividade:	2001
Fonte:	24
Elemento de Despesa:	33.90.30

7 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 05 (cinco) meses, a contar da assinatura do contrato.

8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021;

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) abaixo de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

10.3. Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

10.4. As Empresas Licitantes deverão computar no valor, por item, todas as despesas com mão-de-obra, hora-extra, manutenção dos veículos, encargos sociais, impostos e taxas, administração, seguro total sem franquia, incluso responsabilidade civil, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços

11- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS – MAT. Nº 003**, designado pela Portaria 002/2024, publicada 01 de fevereiro de 2024, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros



para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei N° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA - **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.



12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Objeto:

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o fornecimento do objeto de que trata a **dispensa de licitação Nº 015/2024**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço-

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO	VALOR DO DESCONTO	VALOR ESTIMADO COM DESCONTO
1					

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

AVISO DL PUBLICADO



IMPUBLICAÇÕES
LTDA/219042030
00182

DIÁRIO OFICIAL

Consórcio S. T. São Francisco-CONSTESF - Juazeiro - Bahia

ANO XII - Edição Nº 519

BAHIA - 05 de Agosto de 2024 - Segunda-feira

Atos Administrativos

Consórcio S. T. São Francisco-CONSTESF - Juazeiro publica:

➤ **AVISO DE DISPENSA Nº 015/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site www.imppublicacoes.org/constesf

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



AVISO DE DISPENSA Nº 015/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Pelo presente processo, o CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos e originais de máquinas pesadas e caminhões, para manutenção das estradas. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzida pelo agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria CONSTESF nº 004/2024, de 01 de abril de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
TIPO: MAIOR DESCONTO
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos e originais de máquinas pesadas e caminhões, TERMO DE DOAÇÃO Nº 009/2013, 137/2015 e 067/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA, RESPECTIVAMENTE, E O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO para manutenção das estradas.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 06/08/2024 às até dia 08/08/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 09:00h do dia 09/08/2024.
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: licitacaoconstesf@gmail.com
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil real)
CONSULTAS AO TR E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No site: https://constesf.ba.gov.br/ ou https://implicacoes.org/

Para outras informações sobre a dispensa de licitação serão prestadas no CONSTESF, localizado na Sede do Constesf, Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro - Bahia. (Sala de Licitações) das 08h às 12h e das 14h às 17h ou através do site: <https://constesf.ba.gov.br>.


Valfredo Gomes Medrado
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 004/2024



CONSTESE
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

DOCUMENTAÇÃO LICITANTE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

1 mensagem

pedro de aquino amorim junior junior <pedrotratorfeira@yahoo.com.br>
Para: "licitacaoconstesf@gmail.com" <licitacaoconstesf@gmail.com>

8 de agosto de 2024 às 09:01

Bom dia,

Seguem em anexo os documentos de Habilitação e Proposta da empresa Alcione Melo & Cia Ltda (TRATORFEIRA)

Atenciosamente,

Pedro Junior

87 9 9921 2227

2 anexos

 **DOCUMENTOS DE HABILITACAO.rar**
12014K

 **PROPOSTA CONSTESF DISPENSA Nº 015_2024 ALCIONE MELO.pdf**
804K

Tratorfeira

PETROLINA

ALCIONE MELO & CIA LTDA

01

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 09:00h DO DIA 09/08/2024

AO

CONSTESF - CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos e originais de máquinas pesadas e caminhões. TERMO DE DOAÇÃO Nº 009/2013, 137/2015 e 067/2018. QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA, PÉCUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA, RESPECTIVAMENTE, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO para manutenção das estradas.

Alcione Melo & Cia Ltda, CNPJ/ME nº 07.923.487/0001-23, estabelecida na avenida Sete de Setembro, 326, José e Maria, Petrolina-PE, CEP: 56.330-000, neste ato representada pelo seu sócio, Alcione de Siqueira Melo, brasileiro, casado, CPF nº 319.924.715-68, RG nº 017.187.8842 - SSP/BA, residente e domiciliado na avenida Cardoso de Sá, 1035, Edifício Chateau Latre, Aptº 1402, Centro, Petrolina-PE.

Item	Descrição	Marca	Valor Estimado	Valor do Desconto	Valor Estimado com Desconto
1	GENUÍNOS E ORIGINAIS	CATERPILLAR	R\$ 110.000,00	25%	R\$ 82.500,00
2	GENUÍNOS E ORIGINAIS	NEW HOLLAND			
3	GENUÍNOS E ORIGINAIS	FORD			
4	GENUÍNOS E ORIGINAIS	CASE			
5	GENUÍNOS E ORIGINAIS	DYNAPC			
6	GENUÍNOS E ORIGINAIS	JCB			

O valor global da nossa proposta é de R\$ 82.500,00 (Oitenta dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da mesma.

ALCIONE DE
SIQUEIRA

MELO:31992471568

Assinado de forma digital
por ALCIONE DE SIQUEIRA
MELO:31992471568
Data: 2024.08.08 08:04:07
+03'00'

ALCIONE MELO &
CIA
LTDA:079234870
00123

Assinado de forma digital
por ALCIONE MELO & CIA
LTDA:07923487000123
Data: 2024.08.08
08:03:34 -03'00'

Av. Sete de Setembro, nº 326 - José e Maria - Petrolina - PE - Tel/Fax: (87) 3864-2036
E-mail: tratorfeira@tratorfeirapetrolina.com.br / Site: www.tratorfeirapetrolina.com.br
CNPJ: 07.923.487/0001-23 - Insc. Estadual: 0342324-78

Tratorfeira

PETROLINA

ALCIONE MELO & CIA LTDA

DECLARAÇÃO

02

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão incluídos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transportes e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total execução do objeto.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações de fiscalização da Autarquia Municipal.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

REPRESENTANTE LEGAL

Alcione de Siqueira Melo, brasileiro, casado, CPF nº 319.924.715-68, RG nº 0171678842 - SSP/BA, residente e domiciliada na avenida Cardoso de Sá, 1035, Edifício Chateau Latife, Aptº 1402, Centro, Petrolina-PE

BANCO: Itaú

AG: 8290

C/C: 98.956-8

Petrolina - PE, 07 de agosto de 2024.

ALCIONE DE
SIQUEIRA

MELO: 319924
71568

Assinado de forma
digital por ALCIONE
DE SIQUEIRA
MELO: 31992471568
Dados: 2024.08.08
08:04:27 -03'00'

ALCIONE
MELO &
CIA

LTDA: 07

9234870

00123

Assinado de
forma digital
por ALCIONE
MELO & CIA
LTDA: 0792348
7000123
Dados:
2024.08.08
08:04:34
-03'00'

Av. Sete de Setembro, nº 326 - José e Maria - Petrolina - PE - Tel/Fax: (87) 3864-2036

E-mail: tratorfeira@tratorfeirapetrolina.com.br / Site: www.tratorfeirapetrolina.com.br

CNPJ: 07.923.487/0001-23 - Insc. Estadual: 0342324-78

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 12 DA SOCIEDADE
ALCIONE MELO & CIA LTDA
CNPJ 07.923.487/0001-23**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorwb/autenticacao?chave1=4aWjX3M0C-HpBn5Uf6r7w6chave2=b1vYHk0cZxwAGxck14Fclw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66562783534 - GERNILSON VALADAO DE AGUIAR SILVA

ALCIONE DE SIQUEIRA MELO nacionalidade brasileira, nascido em 25/07/1959, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 319.924.715-68, carteira de identidade nº 01.716.788-42 SSP/BA., residente e domiciliado à Avenida Cardoso de Sá, 705, Apto. 2501, Centro, Petrolina/PE., CEP.: 56.302-110, Brasil; e **HUGO VALVERDE MELO** nacionalidade brasileira, nascido em 31/10/1983, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 008.154.055-88, carteira de identidade nº 08.825.707-06 SSP/BA., residente e domiciliado à Avenida Cardoso de Sá, 705, Apto. 2501, Centro, Petrolina/PE., CEP.: 56.302-110, Brasil; e **CLARA VALVERDE MELO** nacionalidade brasileira, nascida em 15/03/1989, solteira, empresária, CPF/MF nº 072.477.944-29, carteira de identidade nº 12.120.890-73 SSP/BA., residente e domiciliado à Avenida Cardoso de Sá, 705, Apto. 2501, Centro, Petrolina/PE., CEP.: 56.302-110, Brasil; únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ALCIONE MELO & CIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob NIRE nº 26201551286, com sede Avenida Sete de Setembro, 326, José e Maria Petrolina/PE., CEP.: 56.330-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.923.487/0001-23, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. **CECILIA MARIA CARVALHO VALVERDE MELO** admitida neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 20/12/1963, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 332.507.905-91, CNH nº 01763203560 DETRAN/BA., residente e domiciliada na Avenida Cardoso de Sá, 705, Apto. 2501, Centro, Petrolina/PE., CEP.: 56.302-110.

Retira-se da sociedade o sócio **HUGO VALVERDE MELO**, detentor de 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Retira-se da sociedade a sócia **CLARA VALVERDE MELO**, detentora de 171.500 (cento e setenta e um mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **HUGO VALVERDE MELO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), direta e irrestritamente a sócia **CECILIA MARIA CARVALHO VALVERDE MELO**, da seguinte forma: cessão de quotas de capital, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia **CLARA VALVERDE MELO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais), direta e irrestritamente ao sócio **ALCIONE DE SIQUEIRA MELO**, da seguinte forma: cessão de quotas de capital, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído: **ALCIONE DE SIQUEIRA MELO**, com 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

CECILIA MARIA CARVALHO VALVERDE MELO, com 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Req: 81200000744403

Página 1

26/10/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 26/10/2022

Arquivamento 20228720664 de 26/10/2022 Protocolo 228720664 de 13/09/2022 NIRE 26201551286

Nome da empresa ALCIONE MELO & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84672500594241

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 12 DA SOCIEDADE
ALCIONE MELO & CIA LTDA
CNPJ 07.923.487/0001-23**



http://assinador.pes.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4a4jxY3MDC-M98n5uH6Twechavez2=blvYH0tZXWAGXK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66562783534-GRITILSON VALADAO DE AGUIAR SILVA

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao Sócio **ALCIONE DE SIQUEIRA MELO**, e/ou isoladamente a Sócia **CECILIA MARIA CARVALHO VALVERDE MELO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Os administradores **ALCIONE DE SIQUEIRA MELO** e **CECILIA MARIA CARVALHO VALVERDE MELO** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Petrolina/PE.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:

1º - A sociedade gira sob o nome empresarial **ALCIONE MELO & CIA LTDA**, com sede devidamente arquivada na JUCEPE sob NIRE nº 26201551286 e CNPJ/MF sob o nº 07.923.487/0001-23, à Avenida Sete de Setembro, nº 326, José e Maria, CEP.: 56.330-000, Petrolina/PE.

2º - O objeto social é:

CNAE - Subclasse principal:

4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;

CNAE - Subclasses secundárias:

4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores;

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário;

partes e peças;

4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes;

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

Req: 81200000744403

Página 2

26/10/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 26/10/2022

Arquivamento 20228720664 de 26/10/2022 Protocolo 228720664 de 13/09/2022 NIRE 26201551286

Nome da empresa ALCIONE MELO & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84672500594241

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 12 DA SOCIEDADE
ALCIONE MELO & CIA LTDA
CNPJ 07.923.487/0001-23



http://assinador.pscs.com.br/assinadordet/autenticacao?chave1=4a6jxv2n0c-m9b5nH6-rw6chav2-b1v7H0cZxwAGxK14fLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66562783534-GENILSON VALADAO DE AGUIAR SILVA

3314-7/12 Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
3314-7/11 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
3314-7/16 Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes para veículos automotores;
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

3º - O capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios, na seguinte proporção:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ALCIONE DE SIQUEIRA MELO	175.000	50	175.000,00
CECILIA MARIA CARVALHO VALVERDE MELO	175.000	50	175.000,00
TOTAL	350.000	100	350.000,00

4º - A sociedade iniciou suas atividades em 17 de fevereiro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

5º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7º - A administração da sociedade caberá aos sócios **ALCIONE DE SIQUEIRA MELO e/ou CECILIA MARIA CARVALHO VALVERDE MELO**, que poderão em conjunto ou isoladamente, representar a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos, inclusive adquirir bens móveis e imóveis, e utilizar o nome empresarial, sendo vedado, no entanto, a sua utilização para atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Req: 81200000744403

Página 3

26/10/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 26/10/2022

Arquivamento 20228720664 de 26/10/2022 Protocolo 228720664 de 13/09/2022 NIRE 26201551286

Nome da empresa ALCIONE MELO & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84672500594241

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 12 DA SOCIEDADE
ALCIONE MELO & CIA LTDA
CNPJ 07.923.487/0001-23**



http://assinador.pscs.com.br/assinadornet/autenticacao?chave1=4aWjX3MOC-M9Bn5U0H6rwcHav2-biVtHk0rEXwAGXK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66562783534-GENILSON VALADAO DE AGUIAR SILVA

10º - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11º - Os sócios administradores poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13º - Os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios proporcionalmente às cotas do capital social, conforme sua participação no capital social. (art. 997, VII, CC/2002).

14º - Os Administradores **ALCIONE DE SIQUEIRA MELO e CECILIA MARIA CARVALHO VALVERDE MELO** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

15º - Fica eleito o foro de desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

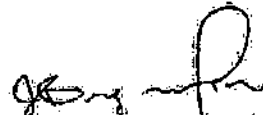
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Petrolina/PE, 10 de agosto de 2022.


Alcione de Siqueira Melo
CPF: 319.924.715-68


Cecilia Maria Carvalho Valverde Melo
CPF: 332.507.905-91


Clara Valverde Melo
CPF: 072.477.944-29


Hugo Valverde Melo
CPF: 008.154.055-88

Req: 81200000744403

Página 4

JUCEPE

Certifico o Registro em 26/10/2022

Arquivamento 20228720664 de 26/10/2022 Protocolo 228720664 de 13/09/2022 NIRE 26201551286

Nome da empresa ALCIONE MELO & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84872500594241

26/10/2022



http://assinador.jucepe.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4a7jXV3MOC-M9Bn5dU6rW&chave2=blVYHKOtZKwAGXCKl4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66562783534-GENILSON VALADAO DE AGUIAR SILVA

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEPE

Eu, GENILSON VALADAO DE AGUIAR SILVA, CPF 66562783534, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 035478, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado de Pernambuco são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Alteração contratual da sociedade Ltda ALCIONE MELO & CIA LTDA, Req 81200000744403, 04 páginas;Capa de processo protocolo nº 228720664, 01 página;Carteira funcional do Contador GENILSON VALADÃO DE AGUIAR SILVA, 01 página;CNH da sócia CECILIA MARIA CARVALHO VALVERDE MELO, 01 página;Documento Básico de Entrada do CNPJ nº PE23238825 - 07923487000123, 01 página.

PETROLINA/PE., 10 de agosto de 2022.

GENILSON VALADAO DE AGUIAR SILVA

Assinado Digitalmente

26/10/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 26/10/2022

Arquivamento 20228720664 de 26/10/2022 Protocolo 228720664 de 13/09/2022 NIRE 28201551286

Nome da empresa ALCIONE MELO & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84672500594241

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALCIONE MELO & CIA LTDA
PROTOCOLO	228720664 - 13/09/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201551286
CNPJ 07.923.487/0001-23
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2022
SOB N: 20228720664

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20228720664

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 66562783534 - GENILSON VALADAO DE AGUIAR SILVA - Assinado em 25/10/2022 às 19:59:07

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

26/10/2022

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 12 DA SOCIEDADE
ALCIONE MELO & CIA LTDA
CNPJ 07.923.487/0001-23**



http://assinador.pecc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4a6f3x3n0c-m9b5n0h6r&chave2=b1v7h0t0z0w0c0x14f0d0w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 6656278334 - GENILSON VALADAO DE AGUIAR SILVA

ALCIONE DE SIQUEIRA MELO nacionalidade brasileira, nascido em 25/07/1959, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 319.924.715-68, carteira de identidade nº 01.716.788-42 SSP/BA., residente e domiciliado à Avenida Cardoso de Sá, 705, Apto. 2501, Centro, Petrolina/PE., CEP.: 56.302-110, Brasil; e **HUGO VALVERDE MELO** nacionalidade brasileira, nascido em 31/10/1983, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 008.154.055-88, carteira de identidade nº 08.825.707-06 SSP/BA., residente e domiciliado à Avenida Cardoso de Sá, 705, Apto. 2501, Centro, Petrolina/PE., CEP.: 56.302-110, Brasil; e **CLARA VALVERDE MELO** nacionalidade brasileira, nascida em 15/03/1989, solteira, empresária, CPF/MF nº 072.477.944-29, carteira de identidade nº 12.120.890-73 SSP/BA., residente e domiciliado à Avenida Cardoso de Sá, 705, Apto. 2501, Centro, Petrolina/PE., CEP.: 56.302-110, Brasil; únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ALCIONE MELO & CIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob NIRE nº 26201551286, com sede Avenida Sete de Setembro, 326, José e Maria Petrolina/PE., CEP.: 56.330-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.923.487/0001-23, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. **CECILIA MARIA CARVALHO VALVERDE MELO** admitida neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 20/12/1963, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 332.507.905-91, CNH nº 01763203560 DETRAN/BA., residente e domiciliada na Avenida Cardoso de Sá, 705, Apto. 2501, Centro, Petrolina/PE., CEP.: 56.302-110.

Retira-se da sociedade o sócio **HUGO VALVERDE MELO**, detentor de 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Retira-se da sociedade a sócia **CLARA VALVERDE MELO**, detentora de 171.500 (cento e setenta e um mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **HUGO VALVERDE MELO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), direta e irrestritamente a sócia **CECILIA MARIA CARVALHO VALVERDE MELO**, da seguinte forma: cessão de quotas de capital, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia **CLARA VALVERDE MELO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais), direta e irrestritamente ao sócio **ALCIONE DE SIQUEIRA MELO**, da seguinte forma: cessão de quotas de capital, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

ALCIONE DE SIQUEIRA MELO, com 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

CECILIA MARIA CARVALHO VALVERDE MELO, com 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

Req: 81200000744403

Página 1

26/10/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 26/10/2022

Arquivamento 20228720664 de 26/10/2022 Protocolo 228720664 de 13/09/2022 NIRE 26201551286

Nome da empresa ALCIONE MELO & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84672500594241

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 12 DA SOCIEDADE
ALCIONE MELO & CIA LTDA
CNPJ: 07.923.487/0001-23**



http://assinador.pcc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjYX3MOC-N9B5nUf6rvechave2=biVYHk0tZXwNcXk14PbLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65562783534 - GENTILSON VALADAO DE AGUIAR SILVA

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao Sócio **ALCIONE DE SIQUEIRA MELO**, e/ou isoladamente a Sócia **CECILIA MARIA CARVALHO VALVERDE MELO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Os administradores **ALCIONE DE SIQUEIRA MELO** e **CECILIA MARIA CARVALHO VALVERDE MELO** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício é o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Petrolina/PE.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:

1º - A sociedade gira sob o nome empresarial **ALCIONE MELO & CIA LTDA**, com sede devidamente arquivada na JUCEPE sob NIRE nº 26201551286 e CNPJ/MF sob o nº 07.923.487/0001-23, à Avenida Sete de Setembro, nº 326, José e Maria, CEP.: 56.330-000, Petrolina/PE.

2º - O objeto social é:

CNAE - Subclasse principal:

4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;

CNAE - Subclasses secundárias:

4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores;

4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

4681-8/05 Comércio atacadista de lubrificantes;

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

Req: 81200000744403

[Assinaturas manuscritas]
Página 2
Dúbia
ceara

26/10/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 26/10/2022

Arquivamento 20228720664 de 26/10/2022 Protocolo 228720664 de 13/09/2022 NIRE 26201551286

Nome da empresa ALCIONE MELO & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84672500594241

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 12 DA SOCIEDADE
ALCIONE MELO & CIA LTDA
CNPJ 07.923.487/0001-23



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4a4NjxY3NOC-M9Bn5U6rwechave2=b1vYHk0tZxWAGXk14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66562783534-GENILSON VALADAO DE AGUIAR SILVA

3314-7/12 Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
3314-7/11 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
3314-7/16 Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes para veículos automotores;
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

3º - O capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios, na seguinte proporção:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ALCIONE DE SIQUEIRA MELO	175.000	50	175.000,00
CECILIA MARIA CARVALHO VALVERDE MELO	175.000	50	175.000,00
TOTAL	350.000	100	350.000,00

4º - A sociedade iniciou suas atividades em 17 de fevereiro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

5º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7º - A administração da sociedade caberá aos sócios **ALCIONE DE SIQUEIRA MELO** e/ou **CECILIA MARIA CARVALHO VALVERDE MELO**, que poderão em conjunto ou isoladamente, representar a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos, inclusive adquirir bens móveis e imóveis, e utilizar o nome empresarial, sendo vedado, no entanto, a sua utilização para atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Req: 81200000744403

Página 3

26/10/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 26/10/2022

Arquivamento 20228720664 de 26/10/2022 Protocolo 228720664 de 13/09/2022 NIRE 26201551286

Nome da empresa ALCIONE MELO & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84672500594241

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 12 DA SOCIEDADE
ALCIONE MELO & CIA LTDA
CNPJ 07.923.487/0001-23**



http://assinador.pes.com.br/assinadordb/autenticacao?chave=4a81x13M0C-M9Bn5nH6trwchavez2-bivYHk0ZwAGKci4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66562783534-GENTISOM VALADAO DE AGUIAR SILVA

10º - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11º - Os sócios administradores poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

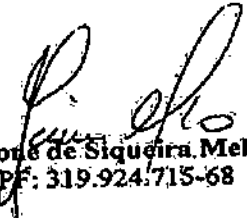
13º - Os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios proporcionalmente às cotas do capital social, conforme sua participação no capital social. (art. 997, VII, CC/2002).

14º - Os Administradores **ALCIONE DE SIQUEIRA MELO** e **CECÍLIA MARIA CARVALHO VALVERDE MELO** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

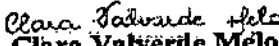
15º - Fica eleito o foro de desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

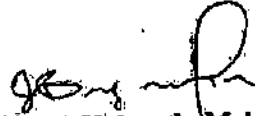
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Petrolina/PE, 10 de agosto de 2022.


Alcione de Siqueira Melo
CPF: 319.924.715-68


Cecília Maria Carvalho Valverde Melo
CPF: 332.507.905-91


Clara Valverde Melo
CPF: 072.477.944-29


Hugo Valverde Melo
CPF: 008.154.055-88

Req: 81200000744403

Página 4

JUCEPE

Certifico o Registro em 26/10/2022

Arquivamento 20228720664 de 26/10/2022 Protocolo 228720664 de 13/09/2022 NIRE 26201551286

Nome da empresa ALCIONE MELO & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84672500594241

26/10/2022



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXy3M0C-M9Bn5nUf6rw6chave2=biVYHk0tZXwAGCXi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66562783534-GENILSON VALADAO DE AGUIAR SILVA

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEPE

Eu, GENILSON VALADAO DE AGUIAR SILVA, CPF 66562783534, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 035478, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado de Pernambuco são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Alteração contratual da sociedade Ltda ALCIONE MELO & CIA LTDA, Req 81200000744403, 04 páginas;Capa de processo protocolo nº 228720664, 01 página;Carteira funcional do Contador GENILSON VALADÃO DE AGUIAR SILVA, 01 página;CNH da sócia CECILIA MARIA CARVALHO VALVERDE MELO, 01 página;Documento Básico de Entrada do CNPJ nº PE23238825 - 07923487000123, 01 página.

PETROLINA/PE., 10 de agosto de 2022.

GENILSON VALADAO DE AGUIAR SILVA

Assinado Digitalmente

26/10/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 26/10/2022

Arquivamento 20228720664 de 26/10/2022 Protocolo 228720664 de 13/09/2022 NIRE 26201551286

Nome da empresa ALCIONE MELO & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84672500594241

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALCIONE MELO & CIA LTDA
PROTOCOLO	228720664 - 13/09/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201551286
CNPJ 07.923.487/0001-23
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2022
SOB N: 20228720664

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20228720664

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 66562783534 - GENILSON VALADAO DE AGUIAR SILVA - Assinado em 25/10/2022 às 19:59:07

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

26/10/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
1
SMP
PREFEITURA DE PERNAMBUCO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: ALCIONE MELO & CIA LTDA.

1. **ALCIONE DE SIQUEIRA MELO**, maior, brasileiro, natural de Feira de Santana - Ba, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, CPF nº 319.924.715-68, Cédula de identidade nº 0171678842 SSP-BA, residente e domiciliado na Avenida Cardoso de Sá Aptº 1201 12º andar nº 685 Centro Petrolina - Pe CEP 56328-020.
2. **CECILIA MARIA CARVALHO VALVERDE MELO**, maior, brasileira, natural de Pedrão - Ba, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, CPF nº 332.507.905-91, Cédula de identidade nº 0142402540 SSP-BA, residente e domiciliada na Avenida Cardoso de Sá Aptº 1201 12º andar nº 685 Centro Petrolina - Pe CEP 56328-020, constituem uma sociedade de empresa limitada, mediante as seguintes cláusulas:
- 1ª - A sociedade girará nesta praça sob o nome empresarial **ALCIONE MELO & CIA LTDA**, e terá sede e domicílio na Avenida Sete de Setembro nº 314 Bairro José e Maria na Cidade de Petrolina estado de Pernambuco CEP 56330-000.
- 2ª - O Capital Social será R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) dividido em 160.000 (Cento e Sessenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:
- | | |
|---|---|
| ALCIONE DE SIQUEIRA MELO | 80.000 (Oitenta Mil) quotas R\$ 80.000,00 |
| CECILIA MARIA CARVALHO VALVERDE MELO | 80.000 (Oitenta Mil) quotas R\$ 80.000,00 |
- 3ª - O objeto da sociedade será o Comércio varejista de peças, acessórios, óleos e lubrificantes para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e veículos pesados.
- 4ª - A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de arquivamento nesta Junta Comercial, e seu prazo de duração é indeterminado.
- 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios **ALCIONE DE SIQUEIRA MELO** e **CECILIA MARIA CARVALHO VALVERDE MELO**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
- 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Paula Cardoso R. de Souza
Paula Cardoso R. de Souza
OAB-PR 10.440

Paula Cardoso R. de Souza
Paula Cardoso R. de Souza
OAB-PR 10.440

DNS

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original
que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação
é relativa apenas a esta face do documento. Atendente: Carlos Felipe
Coelho Carvalho Petrolina, 18/04/2021. Emol:
R\$3,27, TGRN R\$0,73, ISS 0,18 FERM R\$0,04, FUNSEG R\$0,07
FERC R\$0,40, TOTAL R\$4,69.x
Selo: 0159568.GZW0420210107998

Carlos Felipe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original
que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação
é relativa apenas a esta face do documento. Atendente: Carlos Felipe
Coelho Carvalho Petrolina, 18/04/2021. Emol:
R\$3,27, TGRN R\$0,73, ISS 0,18 FERM R\$0,04, FUNSEG R\$0,07
FERC R\$0,40, TOTAL R\$4,69.x
Selo: 0159568.XEJ0420210107997

Carlos Felipe

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 17/02/2006
SOB Nº: 26201651286
Protocolo: 08/0184715

ALCANTARA MELO & FILHOS LTDA

Roberto Cavalcanti Tavares
ROBERTO CAVALCANTI TAVARES
SECRETARIO-GERAL



CONTRATO DE CONSTITUICAO DE: ALCIONE MELO & CIA LTDA.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, perda ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - Fica eleito o foro desta Comarca de Petrolina Estado de Pernambuco, para qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outra por mais especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo 03 (três) exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia JUCEPE.

Petrolina - Pe 02 de Fevereiro de 2006.

[Assinatura]
ALCIONE DE SIQUEIRA MELO

[Assinatura]
CECILIA MARIA CARVALHO VALVERDE MELO

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
JOSE FRANCISCO DE SOUZA
CPF: 638.688-915-20
ID: 1.496.655 SSP-BA

[Assinatura]
RAFAEL PEREIRA DE SOUZA
CPF: 074.811.877-15
ID: 1.657.797 SSP-BA

[Assinatura]
Paula Cardoso R. de Souza
CPF: 012.121.121-12



1. S.N.S. I

PRIMEIRA SERVIDAÇÃO NOTARIAL DE FÉRIAS
 Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original
 que me foi apresentado, ao qual autenticou a seguinte: Esta autenticação
 é relativa apenas a esta cópia do documento. Atendente: Carlos Fallo
 Coelho Carvalho Petrolina: 18/04/2021 Emol:
 R\$3,27, TSNR R\$0,73, ISS 0% FERM R\$0,04, FUNGEC R\$0,07
 FERC R\$0,40, TOTAL R\$4,84x
 Sala 0159566, JVV 04/2021 01.07896
Carlos Fallo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
 Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original
 que me foi apresentado, ao qual autenticou e dou fé. Esta autenticação
 é relativa apenas a esta cópia do documento. Atendente: Carlos Felipe
 Coelho Carvalho Petrolina, 18/04/2021 Emol.
 R\$327, TSN R\$0,73, ISS 0,18 FERM R\$0,04, FUNSEG R\$0,07,
 FERC R\$0,40, TOTAL R\$4,58x
 Selos: 0159556, CFR04202101.07995
 Carlos Felipe

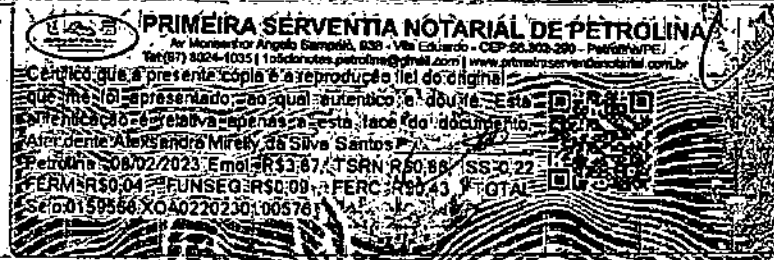
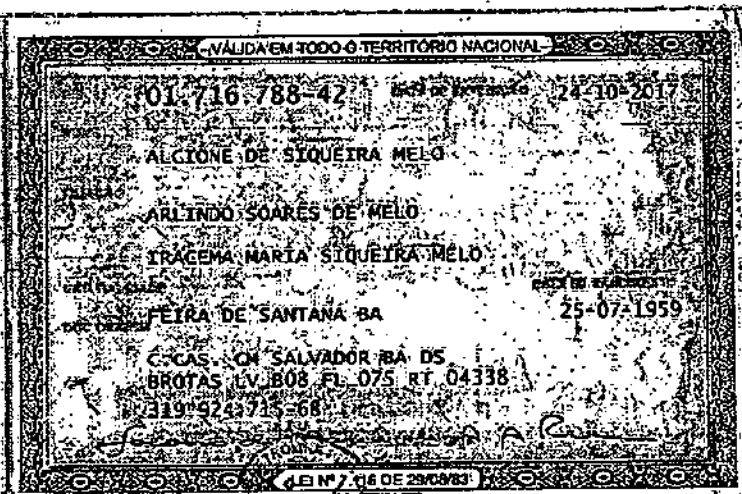
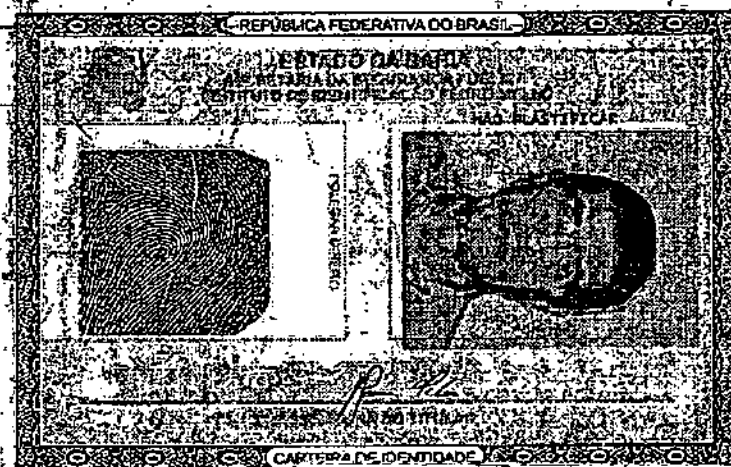
TORIO- 26. OFICIO THALES ENANDEL
 Fernando Gomes 718 Centro - Petrolina
 tel fax: 087-3861-0357

Declaro que a Verdadeira 0001 FIRMA DE:
 JOCELIA MARIA CARVALHO OLIVEIRA MELO
 Petrolina-PE, em 17 de Fevereiro de 2006.
 (Ela testou) [assinatura] da verdade;

MARIA HUWETE SANTOS BERNALTES - 1:070.00
Educa 33111112.00 - 15100, Pensión 15100.00
ET 1 Pensión 1510.00 - Total 33111112.00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO REGISTRADO EM 17/02/2015

ROBERTO CAVALCANTI TAVARES
SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO BELLIZ

NÃO PLASTIFICAR



Cecilia Maria Carvalho Valverde Melo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01.424.025-40 DATA DE EMISSÃO 19-04-2016

NOME CECILIA MARIA CARVALHO VALVERDE MELO

PLACAS RENATO CARVALHO VALVERDE

MAGNOLIA CARVALHO VALVERDE

NACIONALIDADE PEDRÃO BA DATA DE NASCIMENTO 20-12-1963

DOC. CRIMINAL C.CAS. CM SALVADOR BA DS

CM BROTAS LV 008 FL 075 RT 004338

332.507.905-91

João de Deus...

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 28/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a esta cópia do documento. Atendente: Ana Patrícia Lopes de Oliveira

Petrolina, 27/02/2020 Emol. R\$3,17, TERN R\$0,78, JES R\$0,16 FERM R\$0,04, FUNSEG R\$0,07, FERC R\$0,35, TOTAL R\$4,51x

Selo: 0158566.XC202202005.01678





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.923.487/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2006
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ALCIONE MELO & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRATORFEIRA	PORTE DEMAIS
---	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso Industrial; partes e peças
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 326	COMPLEMENTO CASA
---	---------------------------	---------------------------------

CEP 56.330-000	BAIRRO/DISTRITO JOSE E MARIA	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE
-------------------------------	---	------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TRATORFEIRA@TRATORFEIRAPETROLINA.COM.BR	TELEFONE (87) 3864-2036
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2006
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/08/2024 às 22:52:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: 2024.000007174159-25

Razão Social: ALCIONE MELO & CIA LTDA

Nome Fantasia: TRATORFEIRA

Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 325, CASA

JOSE E MARIA, PETROLINA - PE

56.320-000

CACEPE: 0342324-78

CNPJ/MF: 07.923.487/0001-23

Regime de Recolhimento: NORMAL

Situação Contribuinte: ATIVO

Atividade Econômica Principal:

4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

3314-7/11 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA

3314-7/12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS

3314-7/16 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS

4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES

4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

4530-7/06 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA

4861-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS

4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS

4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES

4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL,

7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR

7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: Não Informado

DATA DE INSCRIÇÃO: 22/09/2006



DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 06/08/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALCIONE MELO & CIA LTDA
CNPJ: 07.923.487/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:32 do dia 06/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2024.

Código de controle da certidão: **1831.15EC.2030.9070**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000006845071-17

Data de Emissão: 23/07/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: ALCIONE MELO & CIA LTDA

Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO N. 326 CASA, JOSE E MARIA, PETROLINA, PE, CEP: 56.320-000

CNPJ: 07.923.487/0001-23

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **20/10/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Prefeitura Municipal de Petrolina
Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Negativa

Nº: 40404 / 2024

Dados do Contribuinte ou Responsável

Nome: ALCIONE MELO & CIA LTDA, CPF/CNPJ: 07.923.487/0001-23

Endereço: Avenida Sete de Setembro, 326, José e Maria, Petrolina, 56320-000.

Certidão

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade

Data de validade: 21/10/2024 (90 dias contados da data de emissão - 23/07/2024)

Validação

Chave: dd639d3b

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.923.487/0001-23
Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2024 a 21/08/2024

Certificação Número: 2024072321431419302913

Informação obtida em 06/08/2024 23:02:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALCIONE MELO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.923.487/0001-23

Certidão nº: 45430862/2024

Expedição: 27/06/2024, às 17:54:32

Validade: 24/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALCIONE MELO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.923.487/0001-23, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO**

**FÓRUM Dr. MANOEL FRANCISCO DE SOUZA FILHO
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE PETROLINA**

CERTIDÃO NEGATIVA

Eu, **ELIANE DE LAVOR FREITAS**, Chefe do Cartório de Distribuição, desta Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por Lei e a requerimento de pessoa interessada, que revendo os registros computacionais no sistema de consulta processual unificada 1º grau deste Poder Judiciário, e que não abrange os feitos distribuídos pelo Sistema PJe, constatei a **INEXISTÊNCIA DE AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, nos últimos dez (10) anos, contra: **ALCIONE MELO & CIA LTDA**, Inscrito (a) no CNPJ/MF sob nº. **07.923.487/0001-23**. **“ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO”**. O referido é verdade. DOU FÉ. Eu, Edilson Ferreira Silva Gonçalves, procedi a busca e digitei. Dado e passado nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco. Emitido na quarta-feira, 7 de agosto de 2024 às 10:16.

ELIANE DE LAVOR FREITAS

*Chefe do Cartório de Distribuição de Petrolina
Matrícula 178224-0*

Assinado de forma digital por EDILSON
FERREIRA SILVA GONCALVES:1790927
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-
JUS Institucional - A3, ou=07871872000174,
ou=Certificado Digital, ou=Tribunal de
Justica de Pernambuco-TJPE, ou=Servidor,
cn=EDILSON FERREIRA SILVA
GONCALVES:1790927
Dados: 2024.08.07 10:19:48 -03'00'

Válido apenas para processos em tramitação na Comarca de Petrolina

Obs.: Sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 - GP datado de 04 de julho de 2016
“A afirmação do Escrivão merece fé até prova de sua falsidade (STF, RJ 57/29) ”.

Praça Santos Dumont, s/n – Centro. Petrolina-PE / CEP: 56.304 – 200. Fone: (0xx87) 3866-9553/3866-9554.
E-mail: distribuicao.petrolina@tjpe.jus.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ALCIONE MELO & CIA. LTDA (TRATORFEIRA)**, CNPJ nº **07.923.487/0001-23**, fornece peças, lâminas, material de penetração de solo, acessórios, lubrificantes e filtros, produtos de qualidade e de marcas conceituadas no mercado nacional e internacional, com presteza na entrega. Desde 2015, presta serviços para as máquinas pesadas de nossa empresa, com qualidade e agilidade.

Petrolina – PE, 12 de julho de 2023

 Documento assinado digitalmente
FLAVIO TEIXEIRA DE SOUZA
Data: 14/07/2023 11:10:56-0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Flavio Teixeira de Souza
Gerente Adm. Financeiro
CPF: 482.240.654-72
CRA-PE 14.502



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

ATA



ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 015/2024

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "DISPENSA DE LICITAÇÃO" N.º 015/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos e originais de máquinas pesadas e caminhões, TERMO DE DOAÇÃO N.º 009/2013, 137/2015 e 067/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA, RESPECTIVAMENTE, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO para manutenção das estradas. A divulgação do aviso obedece às exigências da lei n.º 14.133/21 publicado no PNCP, Diário próprio e Site do CONSTESF.

Com isso foi levantado um preço médio para remuneração sendo feito uma média através de mapa ficando assim:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO	MÉDIA DE DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO COM DESCONTO
1	GENUÍNOS E ORIGINAIS	CATERPILLAR	R\$ 110.000,00	11,75%	R\$ 97.075,00
2	GENUÍNOS E ORIGINAIS	NEW HOLLAND			
3	GENUÍNOS E ORIGINAIS	FORD			
4	GENUÍNOS E ORIGINAIS	CASE			
5	GENUÍNOS E ORIGINAIS	DYNAPAC			
6	GENUÍNOS E ORIGINAIS	JCB			

Às 09 (nove) horas do dia 09 de agosto ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, situado à Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro – Bahia, a agente de contratação Valfredo Gomes Medrado, designada pela Portaria n.º 004/2024 de 01 de abril de 2024, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a dispensa de licitação n.º 015-2024. Foi publicado no diário próprio no dia 05 de agosto de 2024, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 06 à 08 de agosto de 2024.

Foi constatado o envio da proposta de preço conforme edital da seguinte empresa:

- 1) Alcione Melo & CIA LTDA, CNPJ: 07.923.487/0001-23, representado pelo Sr. Alcione de Siqueira Mello CPF: 319.924.715-68

Foram recebidas via e-mail as propostas das seguintes empresas:

Alcione Melo & CIA LTDA enviou dia 08/08/2024 às 09h01min sendo registrado a seguir:

Dando andamento foi julgado as propostas ficando assim:



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

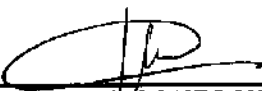


ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO	MÉDIA DE DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO COM DESCONTO
1	GENUÍNOS E ORIGINAIS	CATERPILLAR	R\$ 110.000,00	26%	R\$ 82.500,00
2	GENUÍNOS E ORIGINAIS	NEW HOLLAND			
3	GENUÍNOS E ORIGINAIS	FORD			
4	GENUÍNOS E ORIGINAIS	CASE			
5	GENUÍNOS E ORIGINAIS	DYNAPAC			
6	GENUÍNOS E ORIGINAIS	JCB			

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa Alcione Melo & CIA LTDA, CNPJ: 07.923.487/0001-23, apresentou as documentações exigidas em Edital.

Nada mais havendo a ser tratado, às 09h15min, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pelo agente de contratação sendo publicada em diário oficial na presente data.

Juazeiro/BA, 09 de agosto de 2024.



VALFREDO GOMES MEDRADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



IMPUBLICACOES
LTD A 219042030
00182

DIÁRIO OFICIAL

Consórcio S. T. São Francisco-CONSTESF - Juazeiro - Bahia

ANO XII - Edição Nº 523

BAHIA - 09 de Agosto de 2024 - Sexta-feira

Atos Administrativos

Consórcio S. T. São Francisco-CONSTESF - Juazeiro publica:

➤ ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 015/2024

Regulamentações

- LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- LEI Nº 12.527/2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site www.implicitacoes.org/constesf

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 015/2024

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE *** DISPENSA DE LICITAÇÃO** N.º 015/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos e originais de máquinas pesadas e caminhões, TERMO DE DOAÇÃO N.º 009/2013, 137/2015 e 067/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA, RESPECTIVAMENTE, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO para manutenção das estradas. A divulgação do aviso obedece às exigências da lei nº 14.133/21 publicado no PNCP, Diário próprio e Site do CONSTESF.

Com isso foi levantado um preço médio para remuneração sendo feito uma média através de mapa ficando assim:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO	MÉDIA DE DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO COM DESCONTO
1	GENUÍNOS E ORIGINAIS	CATERPILLAR	R\$ 110.000,00	11,75%	R\$ 97.075,00
2	GENUÍNOS E ORIGINAIS	NEW HOLLAND			
3	GENUÍNOS E ORIGINAIS	FORD			
4	GENUÍNOS E ORIGINAIS	CASE			
5	GENUÍNOS E ORIGINAIS	DYNAPAC			
6	GENUÍNOS E ORIGINAIS	JCB			

Às 09 (nove) horas do dia 09 de agosto ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, situado à Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro – Bahia, a agente de contratação Valfredo Gomes Medrado, designada pela Portaria nº 004/2024 de 01 de abril de 2024, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a dispensa de licitação nº 015-2024. Foi publicado no diário próprio no dia 05 de agosto de 2024, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 06 à 08 de agosto de 2024.

Foi constatado o envio da proposta de preço conforme edital da seguinte empresa:

- 1) Alcione Melo & Cia LTDA, CNPJ: 07.923.487/0001-23, representado pelo Sr. Alcione de Siqueira Melo CPF: 319.924.715-68

Foram recebidas via e-mail as propostas das seguintes empresas:

Alcione Melo & CIA LTDA enviou dia 08/08/2024 às 09h01min sendo registrado a seguir:

Dando andamento foi julgado as propostas ficando assim:

1



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



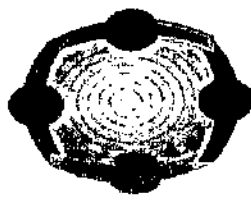
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO	MÉDIA DE DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO COM DESCONTO
1	GENUINOS E ORIGINAIS	CATERPILLAR	R\$ 110.000,00	25%	R\$ 82.500,00
2	GENUINOS E ORIGINAIS	NEW HOLLAND			
3	GENUINOS E ORIGINAIS	FORD			
4	GENUINOS E ORIGINAIS	CASE			
5	GENUINOS E ORIGINAIS	DYNAPAC			
6	GENUINOS E ORIGINAIS	JCB			

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa Alcione Melo & CIA LTDA, CNPJ: 07.923.487/0001-23, apresentou as documentações exigidas em Edital.

Nada mais havendo a ser tratado, às 09h15min, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pelo agente de contratação sendo publicada em diário oficial na presente data.

Juazeiro/BA, 09 de agosto de 2024

VALFREDO GOMES MEDRADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

HOMOLOGAÇÃO



CONSTESE
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

CONTRATO



CONTRATO Nº 020/2024-CONSTESF

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O CONSTESF – CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO, E DE OUTRO Alcione Melo & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.308.356/0001-03, neste ato representado pelo Seu Presidente o Sr. Regis Cleivys Sampaio Bento, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº.08663989-70 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.905.395-10, residente e domiciliado na rua Xavantes, quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho - BA, Estado da Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **Alcione Melo & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 07.23.487/0001-23 situada à AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 326, BAIRRO JOSE E MARIA, PETROLINA - PE, neste ato representado por Alcione de Siqueira Melo, R.G. nº. 01.716.788-42 SSP/BA, CPF nº.319.924.715-68 denominada **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 015/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO SUPORTE LEGAL

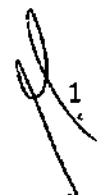
1.1 – Este contrato foi precedido de **Dispensa de Licitação tombada sob o nº 015/2024**, observados os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos e originais de máquinas pesadas e caminhões em atendimento às necessidades do **CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO – CONSTESF** ACORDO CONSORCIAL Nº 019/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO	MÉDIA DE DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO COM DESCONTO
1	GENUÍNOS E ORIGINAIS	CATERPILLAR	R\$ 110.000,00	25%	R\$ 82.500,00
2	GENUÍNOS E ORIGINAIS	NEW HOLLAND			
3	GENUÍNOS E ORIGINAIS	FORD			
4	GENUÍNOS E ORIGINAIS	CASE			
5	GENUÍNOS E ORIGINAIS	DYNAPAC			
6	GENUÍNOS E ORIGINAIS	JCB			

O valor total estimado será de: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).



1



CONTRATO Nº 020/2024-CONSTESF

2.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.2 O Termo de Referência e edital;
- 2.1.3 A Autorização de Contratação Direta;
- 2.1.4 A Proposta do contratado;
- 2.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência da contratação até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DE OBJETO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:

4.2 – O valor global estimado é de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

4.3 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

4.4 - O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

4.5 - O pagamento será único e pago mediante a apresentação do boleto de pagamento. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.

4.6 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.8 – Solicitação do serviço: O material será entregue no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da comunicação da Autorização de Fornecimento - A.S., pelo licitante vencedor.

4.10 – A Autorização para execução do serviço será emitida pelo CONSTESF, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

4.11 – O fornecimento será feito parceladamente de acordo com as necessidades do CONSTESF nas quantidades desejadas, ao longo da vigência contratual, mediante a emissão de ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.12 – O objeto da licitação será RECEBIDO da seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação.



CONTRATO Nº 020/2024-CONSTESF

- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais para fins de confirmação com as especificações do CONTRATO e consequente aceitação pela Coordenação de projetos do CONSTESF

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	CONSTESF
Atividade:	2001
Fonte:	24
Elemento de Despesa:	33.90.30

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pelo CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo do serviço, a:

- Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- Não transferir a CONTRATANTE, quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato.
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites legais.
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Processo de Licitação em referência.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Processo de Licitação.
- Manter o e-mail devidamente atualizado, bem como responsabilizando-se pela conferência diária no sítio eletrônico para recebimento de notificações ou quaisquer instrumentos de comunicação congêneres;
- As notas fiscais deverão ser enviadas com as certidões válidas para o email: constesf@gmail.com
- O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de execução direta.
- Fornecer, sempre que necessário socorro nos endereços de localização onde se encontrarem os veículos pertencentes à frota do CONSTESF.
- Fornecer orçamento prévio para cada serviço.
- Responsabilizar-se pelos veículos da frota listada nesta, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer



CONTRATO Nº 020/2024-CONSTESF

- danos ou prejuízos causados ao CONSTESF ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos às estiverem conduzindo.
- n) Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, a funcionários autorizados a socorrer os veículos parados ou avariados em locais de ação de serviço do CONSTESF ou nos locais de socorro solicitados no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
 - o) A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de até 02 (dois) veículos do CONSTESF.
 - p) Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo CONSTESF.
 - q) Executar os serviços somente depois de autorizados pelo Setor de Manutenção do CONSTESF.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atine ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando "in loco".

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.3 – O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

- a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;



CONTRATO Nº 020/2024-CONSTESF

a.3 - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;

a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

9.5 – Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Além da cobrança de multa prevista no subitem 6.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

a) O recebimento dos serviços será promovido pelo CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.

b) Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.

c) O disposto na alínea "b)" dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS, matrícula 003; conforme Portaria nº 002/2024 publicada em 01 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.



CONTRATO Nº 020/2024-CONSTESF

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei n.º 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, na forma do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

14.6 - A CONTRATADA deverá aceitar supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento), do objeto do certame, caso seja de interesse do CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SAO FRANCISCO - CONSTESF, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2024 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Considerando a necessidade de comunicação entre as partes, e a necessidade de acompanhamento e providências em prol do interesse da Administração, a contratada informa o e-mail para recebimento de mensagens, notificações ou qualquer comunicação congênere, ficando a CONTRATADA ciente da necessidade de acesso diário ao e-mail, acusando expressamente o teor das comunicações que lhes forem encaminhadas.

15.2 - Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido e totalmente ciente do expediente eletrônico no primeiro dia útil seguinte ao do envio.

15.3 - Em caso de alteração do endereço eletrônico, é obrigação da CONTRATADA comunicar, expressamente ao CONSTESF a nova conta de e-mail válida, sendo desnecessária confecção de novo termo aditivo, podendo constar alteração em simples apostila ou em ato expresso do fiscal de contratos.

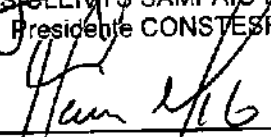
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.4 - As partes elegem o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Juazeiro/BA, 16 de agosto de 2024.


REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Presidente CONSTESF


Alcione Melo & CIA LTDA
Contratado



CONTRATO Nº 020/2024-CONSTESF

Testemunhas:

Vaferio f. Medeiros

CPF Nº:

504 823 515-00

Sandra Clara Brito dos Santos.

FISCAL DE CONTRATO

R.



DIÁRIO OFICIAL

IM PUBLICACOES
LTDA:219042030
00182

Consórcio S. T. São Francisco-CONSTESF - Juazeiro - Bahia

ANO XII - Edição Nº 525

BAHIA - 16 de Agosto de 2024 - Sexta-feira

Atos Administrativos

Consórcio S. T. São Francisco-CONSTESF - Juazeiro publica:

- *AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - Dispensa de Licitação Nº 015/2024*
- *EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/constesf

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

**CONSTESF**
CONSORCIO SUSTENTAVEL
TERRITORIO DO
SÃO FRANCISCO**AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO****Dispensa de Licitação Nº 015/2024**

Declaro, nos termos do Art. 75 no Inciso II e parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa 1) Alcione Melo & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.923.487/0001-23, para Contratação de empresa para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos e originais de máquinas pesadas e caminhões, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 015/2024.

Valor Total: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)

Órgão:	CONSTESF
Atividade:	2001
Fonte:	24
Elemento de Despesa:	33.90.30

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 015/2024, AUTORIZO, (adjudico e homologo) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 015/2024 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Presidente CONSTESF
Biênio 2023-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF. **CONTRATADO:** Alcione Melo & CIA LTDA - CNPJ: 07.923.487/0001-23. **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos e originais de máquinas pesadas e caminhões. **VALOR GLOBAL:** R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024. Juazeiro/BA, 16 de agosto de 2024.

A

Item n° 1

Descrição: Peças, implementos e acessórios genuínos e originais de máquinas pesadas e caminhões

Critério de Julgamento: Maior desconto **Situação:** Em andamento **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 110.000 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 11,75 **Valor total estimado:** R\$ 97.075,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º **Data do resultado da homologação:** 16/08/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 07.923.487/0001-23

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome ou razão social do fornecedor:** Alcione Melo & CIA LTDA

Indicador de subcontratação: Sim **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 110.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 0,00 **Valor total homologado:** R\$ 82.500,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 25,0000%

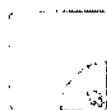
[Retornar](#)

peças, implementos e acessórios genuínos e originais de máquinas pesadas e caminhões

Editar Item

Página

[← Voltar](#)



Este item foi cadastrado no sistema de compras da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, Minas Gerais, em 16/08/2024, com o objetivo de aquisição de peças, implementos e acessórios genuínos e originais de máquinas pesadas e caminhões.

O item foi classificado em 1º lugar, com o valor unitário estimado de R\$ 11,75 e o valor total estimado de R\$ 97.075,00. O critério de julgamento utilizado foi o de maior desconto.

O fornecedor vencedor foi a Alcione Melo & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.923.487/0001-23, com o valor unitário homologado de R\$ 0,00 e o valor total homologado de R\$ 82.500,00.

O percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento foi de 25,0000%.

Assinatura do(a) responsável pelo item:

Assinatura do(a) responsável:

Assinatura do(a) responsável pelo item:

